



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023 \* nº 0223 \* Pág. 001/070



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

#### TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (BIÊNIO 2022/2024)

As trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram ao Auditório do Conselho Municipal de Saúde, nesta capital do Estado da Paraíba, as representações de Governos, do segmento dos Prestadores de Serviços, dos Trabalhadores e de Usuários, atendendo Edital de Convocação e Resolução CMS/JP Nº 03/2022 que definiram o processo de renovação da composição do CMS/JP. Os presentes participaram do pleito para integrar o Conselho Municipal de Saúde desta Capital, cuja listagem e apresentada ao final do Presente Termo. O processo eleitoral para a composição do Biênio 2022-2024 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa transcorreu sob a forma consensual entre as representações e os representantes presentes no dia do pleito: **Niedja Rodrigues de Siqueira**, pela Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa e **Carinne Boto Fonseca**, pela Superintendência do Ministério da Saúde na Paraíba. Compareceram pelas Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde: **André Barbosa Silva**, do Instituto dos Cegos da Paraíba; **Maria do Socorro Gadelha Nóbrega**, da Faculdade Nova Esperança; **Pablo Queiroz Lopes** e **Jamilton Alves Farias**, do Centro de Ciências da Saúde da UFPB; **Gilmara Aparecida Maciel**, da Associação Paraibana de Equoterapia; **Virginia Joana M. de A. Santos** e **Adênio da A. Leite Júnior**, pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais. Atendendo Edital de Convocação, compareceram as seguintes representações de trabalhadores da saúde: Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba - SINDODONTO/PB: **Maria Alice Costa Bonfim** e **José Lacet de Lima Júnior**; Do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado da Paraíba - SINDACS: **João da Silva Cavalcanti** e **Mônica Soares Porto**; Do Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba - SIMED: **Mármio Solermann Silva Costa** e **Laudevan Fragoso da Silva Veras**; Do Sindicato dos Enfermeiros no Estado da Paraíba - SINDEP: **Clisten Corgellys A. dos Santos**; Do Sindicato dos Empregados em Est. de Serv. De Saúde do Estado da Paraíba - SINDESEP: **Anderson Wegeler Di Pace** e **Marcos Antônio de L. Freitas**; Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Paraíba - SIFEP: **Jailson Vilberto da Silva**. Compareceram Atendendo Edital de Convocação, as seguintes representações de Usuários: Do movimento negro, pelo Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial - FOPPIR: **Maria Marques Maciel**; De entidades representativas de portadores de deficiências: Associação Atlética dos Portadores de Deficiência Física do Estado da Paraíba (AAPD/PB): **Jean Klauz Azevedo Silva**; pela Associação das Mães de Autistas - AIMA: **Elaine Cristina Alves Cordeiro**; pela Assessoria e Consultoria para Inclusão Social - ACIS: **Genilson Machado Lima** e **Antônio Marcos Martires da Silva**; Representando o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO: **Erickson Franklin dos S. Miranda** e **Natson Natálio Ferreira de Lima**; representando o Conselho Regional de Medicina - CRM/PB: **Bruno Leandro de Souza**; pela Associação Comunitária do Conjunto Residencial Parque Sul 1 - ASSCORPS: **Lúcio André de F. Rodrigues**. Entidades representativas de Movimentos Sociais Organizados - Do Movimento LGBT: Movimento do Espírito Liúas - MEL: **Julius Cesar Formiga Mariz Melo**; Do movimento religioso de matrizes africanas, representando o Grupo de Mulheres de Terreiro Iyalódé: **Joana D'arc Albuquerque Pereira**; De Movimentos Sociais Organizados em Saúde compareceu pelo Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida - CORDEL VIDA: **Valdomiro Gomes de Araújo**; De Entidades civis de Defesa do Consumidor: Compareceu pela Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da PB - AME: **Josemar Muniz de Andrade** e **Marcilene Medeiros de Andrade**. Pela Comunidade Científica compareceu a UNIPÉ - Centro Universitário de João Pessoa: **José Madson Medeiros Souza**; Das Paíva: De entidades representativas sociais e organizadas do movimento das mulheres: Representando **M. S. Alves**. Entidades representativas de movimentos organizados de Promoção da saúde das Mulheres: Associação das Prostitutas da Paraíba - APROS: **Wanderlandia da C. Almeida** e **Joseane Margarida Silva Félix**. Sendo designados através da Portaria N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do Executivo Municipal, publicada no Semanário Oficial n.º \_\_\_\_ (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), para integrar o Conselho Municipal

Pág. 1 de 5

de Saúde desta Capital, os quais declaram sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir, fielmente, todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerão a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pela defesa do Sistema Único de Saúde - SUS, meio ambiente e pelo desenvolvimento urbano municipal, como serviço relevante prestado ao Município de João Pessoa-PB. Eu Ana Maria de Lima Gomes, Secretária Executiva do CMS/JP, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Secretário de Saúde do Município, pelo Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

João Pessoa, 30 de março de 2022.

**Luís Ferreira de Sousa Filho**  
Secretário de Saúde do Município  
Assinatura: 68.128-4  
**Luís Ferreira de Sousa Filho**  
Secretário de Saúde do Município

**Cícero Lucena Filho**  
Prefeito de João Pessoa

#### A - Representantes de Governos:

- Ministério da Saúde (MS)**
  - TITULAR: Tiago de Oliveira Félix
  - SUPLENTE: Carinne Boto Fonseca
- Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba (SES/PB)**
  - TITULAR: Celeida Maria de Barros França
  - SUPLENTE: Ivoneide Lucena Pereira
- Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (SMS/JP)**
  - TITULAR: Luís Ferreira de Sousa Filho
  - SUPLENTE: Niedja Rodrigues de Siqueira

#### B - Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde:

- Instituto dos Cegos da Paraíba:**
  - TITULAR: André Barbosa Silva
  - SUPLENTE: José Antônio F. Freire
- Centro de Ciências da Saúde - UFPB/CCS**
  - TITULAR: Pablo Queiroz Lopes
  - Faculdade Nova Esperança - FACENE/FAMENE:**
    - SUPLENTE: Maria do Socorro Gadelha Nóbrega
- Associação Paraibana de Equoterapia**
  - TITULAR: Eva Maria de Oliveira Silva
  - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais**
    - SUPLENTE: Virginia Joana M. de A. Santos

Pág. 2 de 5

#### C - Entidades Representativas de Trabalhadores da Área de Saúde:

- Sindicato dos Odontologistas do Estado da Paraíba (SINDODONTO/PB)**
  - TITULAR: Maria Alice Costa Bonfim
  - SUPLENTE: José Lacet de Lima Júnior
- Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde do Estado da Paraíba (SINDACS-PB)**
  - TITULAR: João da Silva Cavalcanti
  - SUPLENTE: Monica Soares Porto
- Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba - (SIMED-PB)**
  - TITULAR: Mármio Solermann Silva Costa
  - SUPLENTE: Laudevan Fragoso da Silva Veras
- Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Paraíba (SINDEP/PB)**
  - TITULAR: Clisten Corgellys Almeida dos Santos
  - SUPLENTE: Regina Selma M. Nascimento
- Sindicato dos Empregados em Est. de Serv. De Saúde do Estado PB (SINDESEP)**
  - TITULAR: Anderson Wegeler Di Pace
  - SUPLENTE: Marcos Antônio de L. Freitas
- Sindicato dos Farmacêuticos do Estado da Paraíba (SIFEP/PB)**
  - TITULAR: Jailson Vilberto de Souza e Silva
  - SUPLENTE: Josenildo Segundo C. Araújo

#### D - Representantes de Usuários do SUS:

- Entidades representativas de Movimentos Sociais e populares organizados - movimento negro:
  - Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial - FOPPIR**
    - TITULAR: Maria Marques Maciel
    - SUPLENTE: Iolanda Ribeiro de Sousa
- De entidades representativas de portadores de deficiências:
  - Associação Atlética dos Portadores de Deficiência Física do Est. da PB (AAPD/PB)**
    - TITULAR: Jean Klauz Azevedo Silva
  - Assessoria e Consultoria para Inclusão Social - ACIS**
    - SUPLENTE: Genilson Machado Lima

Pág. 3 de 5

- Conselhos de profissões regulamentadas da área de saúde:
  - Conselho Reg de Fisiot. e Ter Ocupacional da 1ª Região - CREFITO**
    - Erickson Franklin dos Santos Miranda
    - SUPLENTE: **Conselho Regional de Medicina - (CRM-PB)**
      - Bruno Leandro de Souza

- De entidades representativas de moradores:
  - Associação Comunitária do Conjunto Residencial Parque Sul 1 - (ASSCORPS)**
    - TITULAR: Lúcio André de F. Rodrigues
    - SUPLENTE: Ulisses Alberto da Silva
- Entidades representativas de Movimentos Sociais e populares organizados - Movimento LGBTIQA+:
  - Movimento do Espírito Liúas - MEL**
    - TITULAR: Julius César Formiga Mariz Melo
    - SUPLENTE: José Felipe dos Santos

- Organização religiosa de matrizes africanas:
  - Grupo de Mulheres de Terreiro Iyalódé**
    - TITULAR: Joana D'arc Albuquerque Pereira
    - SUPLENTE: Alyne Christiane M. Barbosa
- Dos Movimentos Sociais Organizados em Saúde:
  - Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida**
    - TITULAR: Valdomiro Gomes de Araújo
    - SUPLENTE: Otoniel Cavalcante de Lima

- De Entidades Civis de Defesa do Consumidor:
  - Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da PB**
    - TITULAR: Josemar Muniz de Andrade
    - SUPLENTE: Marcilene Medeiros de Andrade

- Da Comunidade Científica:
  - UNIPÉ - Centro Universitário de João Pessoa**
    - TITULAR: José Madson Medeiros Souza
    - SUPLENTE: Hebe Janaina Duarte Bezerra

Pág. 4 de 5

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4D9-D2A8-349A-C8B0 e informe o código: E4D9-D2A8-349A-C8B0

D

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4D9-D2A8-349A-C8B0 e informe o código: E4D9-D2A8-349A-C8B0

D

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4D9-D2A8-349A-C8B0 e informe o código: E4D9-D2A8-349A-C8B0

D

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4D9-D2A8-349A-C8B0 e informe o código: E4D9-D2A8-349A-C8B0

D

10. De Entidades Ambientistas:

**SOS Animais e Plantas**

- TITULAR: Flávia Pereira de França Paiva
- SUPLENTE: André Márcio Felix de Albuquerque

11. Entidade Rep de Movimentos Sociais e populares organizados - Movimento de Mulheres:

**Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria**

- TITULAR: Maria Edvânia de Souza
- SUPLENTE: Anieli M. S. Alves

12. Entidades representativas de Movimentos Sociais e populares organizados de Promoção da saúde das Mulheres:

**Associação das Prostitutas da Paraíba**

- TITULAR: Wanderlandia da C. Almeida
- SUPLENTE: Joseane Margarida Silva Félix

Pág. 5 de 5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4D9-D2A8-349A-C8B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/02/2023 14:29:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E4D9-D2A8-349A-C8B0>

SMS

PORTARIA Nº. 004/2023

Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente Municipal de Nefrologia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

**Considerando** a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2004, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

**Considerando** a Portaria nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

**Considerando** a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS;

**Considerando** a Portaria nº 483/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

**Considerando** a Resolução – Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise; e

**Considerando** a necessidade de regulamentar a atenção à pessoa com doença renal crônica nos serviços de atenção especializada ambulatorial e estabelecer critérios técnicos e clínicos;

**Considerando** a necessidade de acompanhar os três níveis de atenção ao paciente portador de Doença Renal Crônica

**RESOLVE:**

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FD42-7380-3051-2E58> e informe o código FD42-7380-3051-2E58



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretária de Saúde: **Luís Ferreira de Sousa Filho**  
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
 Secretária de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
 Secretária de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**  
 Secretária de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
 Secretária de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**  
 Secretária de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

- Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**  
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente Municipal de Nefrologia, vinculada à Comissão Especial de Auditoria Hospitalar e ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, com as seguintes competências:

**I.** Construção e manutenção da linha de cuidado do paciente com Doença Renal Crônica no município de João Pessoa, fundamentada na Portaria GM/MS nº389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC);

**II.** Monitoramento da execução dos processos da linha de cuidado do paciente com Doença Renal Crônica nos estágios pré-dialíticos e dialíticos;

**III.** Definir o fluxo de regulação do acesso dos pacientes com lesão renal aguda dentro da rede municipal e dos municípios componentes da primeira macrorregião aos serviços de saúde de referência em nefrologia;

**IV.** Definir o fluxo de regulação do acesso dos pacientes com lesão renal crônica em todos os estágios, dentro da rede municipal e dos municípios componentes da primeira macrorregião aos serviços de saúde de referência em nefrologia;

**V.** Gerir as solicitações de regulação e o acesso de pacientes candidatos à Terapia Renal Substitutiva que necessitem de atendimento nos Centros de Terapia Renal Substitutiva da rede do município de João Pessoa, bem como as solicitações de transferência intermunicipal e interestadual que se façam necessárias;

**VI.** Realizar o acompanhamento e gestão das vagas de Terapia Renal Substitutiva de todos os Centros de Terapia Renal Substitutiva da rede do município de João Pessoa, estejam estes inclusos na rede própria ou na rede contratada ou conveniada;

**VII.** Auditar e autorizar laudos de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) para procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, bem como dos exames, consultas e demais procedimentos ambulatoriais que se façam necessários para atender ao paciente portador de Doença Renal Crônica;

**VIII.** Fiscalizar o cumprimento dos indicadores de qualidade pelas Unidades Especializadas em DRC, Unidades de Alta Complexidade em Nefrologia, e pelas Unidades Especializadas em DRC com TRS/Diálise, habilitadas pelo Ministério da Saúde, de gestão do município de João Pessoa, bem como da rede conveniada e contratada pelo município de João Pessoa;

**IX.** Auditar as Unidades Especializadas em DRC, Unidades de Alta Complexidade em Nefrologia, e pelas Unidades Especializadas em DRC com TRS/Diálise, habilitadas pelo Ministério da Saúde, de gestão do município de João Pessoa, bem como da rede conveniada e contratada pelo município de João Pessoa;

**X.** Acompanhar a produção e execução das metas qualitativas e quantitativas presentes nos contratos dos Centros de Terapia Renal Substitutiva conveniados e contratados pela Secretaria Municipal de João Pessoa;

**XI.** Realizar o acompanhamento dos pacientes Portadores de Doença Renal Crônica nos estágios 4 e 5 (pré-dialíticos) e dialíticos atendido pela Rede de Atenção à Saúde de João Pessoa;

**XII.** Promover educação continuada para o tratamento e prevenção aos portadores de Doença Renal Crônica para a equipe multiprofissional da Atenção Básica;

**XIII.** Acompanhar o transporte interno e fora do domicílio para os pacientes em Terapia Renal Substitutiva (TRS);

**XIV.** Elaborar Relatórios de Auditoria mensais e disponibilizar ao Gabinete da Secretaria, na mesma periodicidade.

**Art. 2º** Os estabelecimentos de saúde autorizados a prestarem a atenção à saúde às pessoas com DRC no âmbito do SUS/SMS-JP ficam submetidos à regulação, controle e avaliação desta comissão;

**Art. 3º** Ficam os estabelecimentos supracitados obrigados a disponibilizar a documentação solicitada por esta Comissão para subsidiar as ações de regulação e controle, bem como permitir o livre acesso dos componentes desta Comissão junto aos mesmos estabelecimentos, garantindo a auditoria e fiscalização in loco necessária para o cumprimento de suas atribuições;

**Art. 4º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente Municipal de Nefrologia, sob a presidência do primeiro:

I - Plínio Muniz Silva de Faria - Mat. 68.218-4

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD42-7380-3D51-2E58> e informe o código FD42-7380-3D51-2E58



II - Lúcia Maria da Silva Leal – Mat. 67.110-0

III - Rafaella Keyla de Medeiros Marinho Cezário – Mat. 67.439-3

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2023

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa/PB



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: FD42-7380-3D51-2E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/02/2023 15:02:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FD42-7380-3D51-2E58>

**PORTARIA Nº. 007/2023 – SMS.**

Dispõe sobre relação e posse dos membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

**Considerando** o Edital de Convocação e Resolução CMS/JP nº 03/2022, que definiram o processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa - CMS/JP;

**Considerando** o resultado do processo eleitoral ocorrido em 30/03/2022, para a composição do Biênio 2022-2024 do CMS/JP, expedido através do termo de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2022/2024);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam empossados como Conselheiros Municipais de Saúde de João Pessoa os membros referidos no documento termo de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2022/2024), resultante do processo eleitoral ocorrido em 30/03/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de março de 2022, em razão da Posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2022/2024), revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2023.

**LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa/PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E4f09-D2A8-349A-C8B0> e informe o código E4f09-D2A8-349A-C8B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4D9-D2A8-349A-C8B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/02/2023 14:29:28 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E4D9-D2A8-349A-C8B0>

**SEDEC**

Portaria nº. 013/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 14 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

Considerando a lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e o PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;

Considerando as disposições da Resolução nº. 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº. 15 de 16 de setembro de 2021, ambas do FNDE;

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 14.133, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho composto por integrantes da Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de adequar a Lei nº. 11.458 de 18 de junho de 2008, que dispõe sobre o regime de transparência de recursos para as unidades de ensino público da Rede Municipal de João Pessoa, diretamente para as unidades executoras próprias, bem como para implantação do Programa Municipal de Alimentação Escolar de João Pessoa - PMAE/JP, com base na Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho previsto nesta Portaria será composto pelos seguintes membros:

- I - Pedro Filipe Araújo de Albuquerque - Mat. 103.012-6;
- II - Daiane Roberta S. Marinho - Mat. 100.006-5;
- III - Conceição Medeiros de Macedo - Mat. 87.566-0;
- IV - Ana Paula Leal - Mat. 102.267-1;
- V - Geórgia Rafaely Cândido Pontes - Mat. 97.599-7.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelos membros deste Grupo de Trabalho, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
 Secretária de Educação e Cultura



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/00C7-8862-B808-0D0F> e informe o código 00C7-8862-B808-0D0F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C7-8862-B808-0D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/02/2023 22:37:41 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/00C7-8862-B808-0D0F>

PORTARIA nº. 015/2023 – GAB/SEDEC João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor IVANILDO RODRIGUES FERNANDES JUNIOR – matrícula 95.040-8, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06-628/2022, referente ao Pregão eletrônico 06-014/2022, que trata de aquisição de material permanente, para atender as necessidades da SEDEC, firmado com M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76.

**Art. 2º.** Incumbe ao servidor designado acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** Esta Portaria produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
 Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 489A-0707-BD7B-3233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/02/2023 23:12:14 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/489A-0707-BD7B-3233>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/489A-0707-BD7B-3233> e informe o código 489A-0707-BD7B-3233



ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EJA

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include FELIPE CAVALCANTI IVO and FÁBIO SANTOS MARTINS.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include RAQUEL DE FRANÇA FERREIRA, DANIELE PEREIRA SOARES, TUIRA PEDROSA DE LIMA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include FLAVIA HELENA CARVALHO DE MELO, ARIANY DÁGMA BATISTA ROQUE SANTIAGO, etc.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include FRANCISCA VILENA DA SILVA, BRUNNA HELEN SARAIVA COSTA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include ADRIANA MOURA MARTINS, NATANAELMA SILVA DA COSTA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Row: CELSON RICARDO MOTA DE PONTES.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include AMANDA CECÍLIA DA SILVA, BARBARA DE MARIZ SILVA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE42-AC4F-0DE5-611D e informe o código AE42-AC4F-0DE5-611D

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include ANDERSON DOMICIANO DA NOBREGA DANTAS, JOSÉ ALMIR DE ALMEIDA SALES, etc.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include JOSÉ RENATO DA SILVA ABREU, CLECIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA, etc.

Table with 5 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), CPF, RESULTADO DA ETAPA I, RESULTADO DA ETAPA II, RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO. Rows include JOAQUIM MONTEIRO REIS PACHECO, LUCIANO LIMA DA SILVA, etc.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE42-AC4F-0DE5-611D e informe o código AE42-AC4F-0DE5-611D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE42-AC4F-0DE5-611D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 16/02/2023 13:14:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AE42-AC4F-0DE5-611D



**SEPLAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.778.326/0001-56, com sede na Praça Pedro Américo, nº 70, Varadouro, João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Planejamento (SEPLAN), neste ato representada por seu Secretário, **NOTIFICA** por edital **PROPRIETÁRIO DO (OU INTERESSADO NO)** imóvel cadastrado no Município como Imóvel de Localização Cartográfica atual 46.065.0448.0000.0000, situado na Av. Messias Oliveira Guimarães, L0017 (00070), bairro Portal do Sol, João Pessoa/PB, contendo registro no Cartório Eunápio Torres com a Matrícula 64.276, **para tomar ciência** do Decreto Municipal nº 10.184/2022, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 0175 (de 12 de dezembro de 2022), pelo qual a referida área foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme art. 1º do citado decreto.

A cópia do decreto, mapas, ficha cadastral e Laudo de Avaliação emitido pela COPAD/SEPLAN, contendo as respectivas descrições, confrontações e valor da oferta, podem ser consultados nos autos do Processo/Memorando nº 80.835/2022, em trâmite na Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Neste sentido, no **prazo de até 15 dias (contados da publicação desta notificação)**, deverá comunicar ao Município se concorda com o laudo de avaliação da área, sendo o silêncio considerado rejeição.

Para envio da resposta formal a esta notificação ou para melhores informações sobre seu conteúdo, segue o endereço da Secretaria Municipal de Planejamento: Rua Diógenes Chianca, nº 1777 (4º andar), Água Fria, João Pessoa/PB (CEP: 58053-900), podendo ser a resposta emitida eletronicamente (e-mail: [gabseplanjp@gmail.com](mailto:gabseplanjp@gmail.com)).

A resposta formal a esta notificação deverá vir acompanhada da certidão de registro do cartório de imóveis competente que ateste a propriedade.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
Secretário de Planejamento



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 73DB-CCA5-53EB-83EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL** (CPF 299.XXX.XXX-87) em 15/02/2023 23:19:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/73DB-CCA5-53EB-83EC>

**SEDHUC**

**Resolução nº 11, de 10 de fevereiro de 2023**

DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE INSTITUIU A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE JOÃO PESSOA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP)**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ATA de Nº 523 da 06ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º. A Comissão de elaboração da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será composta pelos seguintes nomes:

- a) ANDERSON HENRY PEREIRA XAVIER, Representante da Rede Margaridas Pró-Crianças e Adolescentes da Área Metropolitana de João Pessoa - REMAR ;
- b) ALCILENE DA COSTA ANDRADE, Representante da Secretaria de Educação e Cultura Municipal (SEDEC) no CMDCA/JP - Membro Titular;
- c) LUCIANO CAMILO DE CARVALHO, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) no CMDCA/JP - Membro Titular;
- d) JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA, Representante da OSC Associação Recreativa Cultural e Artística (ARCA) no CMDCA/JP - Membro Titular;
- e) LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES, Representante da OSC Associação de Pais

- f) MANUELLA KATIACY ALVES DA SILVA, Representante do Fórum de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes da Paraíba - Região Mata Paraibana;
- g) MARIA SENHARINHA SOARES RAMALHO, Representante da OSC Casa Pequeno Davi no CMDCA/JP - Membro Titular;
- h) MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS, Representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUC) no CMDCA/JP - Membro Titular.

Membros em Colaboração:

- a) EPITÁCIO BORGES DANTAS - Representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER;
- b) JOSÉ EDUARDO DA SILVA CASTRO - Representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC;
- c) JOSIANA FRANCISCA DA SILVA - Representante do Fórum DCA Região Mata Paraibana;
- d) RENATO CÉSAR RIBEIRO BONFIM - Representante da Casa de Cultura Ilê Asé D'osoguã - IAO.

Art. 2º Esta Resolução retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2023.

**Luciana Maria Lins Araújo Magalhães**  
Coordenadora do CMDCA/JP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 5755-B9B3-6D5B-6871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES** (CPF 027.XXX.XXX-18) em 14/02/2023 16:50:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5755-B9B3-6D5B-6871>

**RESOLUÇÃO Nº 12, de 10 de janeiro de 2023**

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 24 DE 15 JUNHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA DA COMISSÃO PARA MUDANÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 11.407/2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme registrado na Ata nº 522 da 5ª Reunião Ordinária, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a estrutura da comissão responsável pela mudança da Lei Municipal nº 11.407/2008.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes representantes:

- 1) 2 (dois) conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-JP;
- 2) 2 (dois) conselheiros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-JP;
- 3) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Procuradoria-Geral do Município - PROGEM;
- 4) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente de João Pessoa;
- 5) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC;
- 6) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES;

Art. 3º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

**Luciana Maria Lins Araújo Magalhães**  
Coordenadora do CMDCA-JP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/73DB-CCA5-53EB-83EC e informe o código: 73DB-CCA5-53EB-83EC



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5755-B9B3-6D5B-6871 e informe o código: 5755-B9B3-6D5B-6871



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3043-0D46-5F25-A14E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 027.XXX.XXX-18) em 15/02/2023 11:40:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3043-0D46-5F25-A14E>VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3043-0D46-5F25-A14E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 027.XXX.XXX-18) em 15/02/2023 11:40:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3043-0D46-5F25-A14E>

## SEMOP

## RESOLUÇÃO Nº 13, de 10 de janeiro de 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA MUDANÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 11.407/2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme registrado na Ata nº 522 da 5ª Reunião Ordinária, de 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão para mudança da Lei Municipal nº 11.407/2008 será composta pelos seguintes representantes:

- EDINALDO ROSENDO BARBOSA, representante da OSC Instituto dos Cegos Adalgisa Cunha no CMDCA/JP, Membro Titular e MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA, representante da OSC Águias do Rio Jaguaribe no CMDCA/JP, Membro Suplente;
- EPITÁCIO BORGES DANTAS, representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER; Membro Titular e LUCIANO CAMILO DE CARVALHO, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) no CMDCA/JP - Membro Suplente;
- PEDRO FILIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, Membro Titular e CAROLINE ALVES MONTENEGRO, Membro Suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município - PROGEM;
- RICARDSON SILVA DIAS, Membro Titular e CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Membro Suplente, representantes da Rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente de João Pessoa;
- ANA VALÉRIA PEREIRA VIEIRA, Membro Titular e ZULEIDE PEREIRA BARBOSA, Membro Suplente, representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC;
- ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA, Membro Titular e CLEIDE TAVARES PAIVA RAMOS, Membro Suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES;

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 10 de janeiro de 2023.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

Luciana Maria Lins Araújo Magalhães  
Coordenadora do CMDCA-JP



Assinado por 1 pessoa: LUCIANA MARIA LINS ARAÚJO MAGALHÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3043-0D46-5F25-A14E> e informe o código 3043-0D46-5F25-A14E

PORTARIA Nº. 012/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria nº 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I - Renovar a PORTARIA Nº. 119/2022, que designa o servidor **OSÉ RICARDO DA SILVA PORFÍRIO, Matº 838-9**, para ocupar a função de Supervisor de Mobilidade, FC-1, em substituição ao Servidor **EDVALDO ALVES LOUREIRO, Matº 114-7**, em razão de licença médica, por mais 60 dias, podendo ser renovado.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Janeiro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Superintendente



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3043-0D46-5F25-A14E> e informe o código 3043-0D46-5F25-A14E

PORTARIA Nº. 013/2023

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022; item 4 do anexo da Resolução n.º 357 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, de 02 de agosto de 2010;

**RESOLVE:**

**I** – Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa, com vencimento em 31 de dezembro de 2023;

Presidente: JOSÉ JERÔNIMO LEITE

Suplente: PETRÔNIO PEREIRA MOURA

Membros:

Titular – WÁLBIA IMPERIANO GOMES

Suplente – EDIZIO CRUZ DA SILVA

Titular – AUBERÊ CORDEIRO DE PAIVA

Suplente – CARLOS ALBERTO CRISPIM JUNIOR

**II** – Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº. 011/2023, publicada no Diário Oficial nº 0205 (SUPLEMENTO), pág. 005/012, de 23 de janeiro de 2023.

**III** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

PORTARIA Nº. 014/2023

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a cessão do servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA** – Matrícula Funcional nº 01.013-8, para exercer suas atividades laborais na Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC-JP.

**Art. 2º** – Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente ao órgão cedente.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Portaria tem validade até 31 de dezembro de 2023.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente

PORTARIA Nº. 015/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária Nº 14.559, de 22 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a COMISSÃO DE ÉTICA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - Semob-JP:

- PETRONIO PEREIRA MOURA, matrícula nº 0892-3, Presidente;

- FÁBIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 0735-8, Membro;

- RONILDO SILVA DE MOURA, matrícula nº 0853-2, Membro;

- CONCÍLIA CLÉRIA FERREIRA MUNIZ, matrícula nº 0125-2, Membro;

- GILSON DE CASTRO VIEIRA, matrícula nº 0329-8, Membro;

- TARCIANO DE PAIVA FELISMINO, matrícula nº 0850-8, Suplente do Presidente;

- MARIA CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula nº 0842-7, 1º Suplente;

- SANDRA REGINA DE ARAÚJO, matrícula nº 0122-8, 2º Suplente;

- SANDRA HELENA FERREIRA SILVA, matrícula nº 0602-, 3º Suplente;

- JÔNATAS FLORIANO PAULA DA SILVA, matrícula nº 0717-0, 4º Suplente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2023.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3D96-C2A9-9A38-0786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 15/02/2023 14:38:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D96-C2A9-9A38-0786>

Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D96-C2A9-9A38-0786 e informe o código: 3D96-C2A9-9A38-0786



Assinado por: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3D96-C2A9-9A38-0786 e informe o código: 3D96-C2A9-9A38-0786



## PROCON

### PORTARIA PROCON 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-JP), no uso de suas atribuições legais, em concordância com a Lei Municipal 12.668/2013, comungada com a Lei Municipal 12.810/2014, e Lei 1.877/2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o credenciamento das Entidades Estudantis Secundaristas e Universitárias, com atuação no Município de João Pessoa, habilitadas para emissão de Carteira de Identificação Estudantil do ano de 2023:

I – No âmbito secundarista:

- ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – APES
- CENTRO ESTUDANTIL PESSOENSE – CESP/JP
- FEDERAÇÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – FESP
- UNIÃO DOS ESTUDANTES DA PARAÍBA – UEP
- UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA – UESP
- UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES DA PARAÍBA – UEEP

II – No âmbito universitário:

- DIRETÓRIO CENTRAL ESTUDANTIL FACULDADE MAURICIO DE NASSAU
- DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES – DCE IFPB
- CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE CARTEIRAS – CUC
- UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES – UEE

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2023.

**ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO PROCON JP



Assinado por 1 pessoa: ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5224-AB12-D83E-9F29> e informe o código 5224-AB12-D83E-9F29



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5224-AB12-D83E-9F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 14/02/2023 13:52:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5224-AB12-D83E-9F29>

## EMLUR

PORTARIA N° 013/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**EXONERAR FRANCISCO FERNANDO DE ANDRDADE, Matrícula 52.395-0** do Cargo em Comissão de Assistente de Monitoramento de Coleta, Símbolo DAS-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Fevereiro de 2023.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 15 de Fevereiro de 2023.

Dê-se conhecimento.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente

PORTARIA N° 014/2023

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

**NOMEAR NAJILA ROSANGELA LIMA DA SILVA** para exercer em Comissão o Cargo Assistente de Monitoramento de Coleta, Símbolo DAS-3 do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Fevereiro de 2023.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Janeiro de 2023.

**Ricardo José Veloso**  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B508-08AA-3850-35F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 15/02/2023 11:50:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B508-08AA-3850-35F2>

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSE VELOSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B508-08AA-3850-35F2> e informe o código B508-08AA-3850-35F2



**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-064/2023.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.  
**Processo:** 2021/131723  
**Modalidade:** P. E. N° 06-052/2022 ARP n° 138/2022.  
**Signatários:** Diretor, o Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.  
**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.  
**Valor Total:** R\$ 128.091,24 (cento e vinte oito mil e noventa um reais e vinte e quatro centavos)

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

**Data da assinatura:** 13/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-067/2023.  
**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SOS Gas Distribuidora Ltda.  
**Processo:** 370/2022  
**Modalidade:** P. E. N° 06-016/2022 ARP n° 040/2022.  
**Signatários:** Secretário, Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Arthur Gustavo Vaz Tolentino, representante legal da empresa SOS Gas Ltda ME.  
**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.  
**Valor Total:** R\$ 101.640,00 (cento e um mil seiscentos e quarenta reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498	1.5.00	
13.301.10.302.5005.464499	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464278	1.6.00	
13.301.10.302.5005.464278	1.6.00	

**Data da assinatura:** 15/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-074/2023.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Processo:** 288/2022  
**Modalidade:** P. E. N° 04-017/2022 ARP n° 028/2022.  
**Signatários:** Superintendente, o Sr. Ricardo José Veloso, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.  
**Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.201.04.122.5001.582041	1.5.00 1.5.01	33.90.30

**Data da assinatura:** 15/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-093/2023.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Processo:** 515/2022  
**Modalidade:** P. E. N° 06-020/2022 ARP n° 061/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira De Sousa Filho, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.  
**Valor Total:** R\$ 258.225,35 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00 1.5.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498		
13.301.10.302.5005.464499		
13.301.10.302.5005.464278		

**Data da assinatura:** 15/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-095/2023.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.  
**Processo:** 2021/131723  
**Modalidade:** P. E. N° 06-052/2022 ARP n° 138/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.  
**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.  
**Valor Total:** R\$ 588.980,34 (Quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	33.90.30
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5570.614483		

**Data da assinatura:** 13/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 06-096/2023.  
**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Processo:** 288/2022  
**Modalidade:** P. E. N° 06-017/2022 ARP n° 028/2022.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira De Sousa Filho, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.  
**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.  
**Valor Total:** R\$ 428.400,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00 1.5.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464498		
13.301.10.302.5005.464499		
13.301.10.302.5005.464278		

**Data da assinatura:** 15/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
**Secretário de Administração**

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C> e informe o código FE12-C08A-7A11-7F3C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C> e informe o código FE12-C08A-7A11-7F3C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C> e informe o código FE12-C08A-7A11-7F3C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C> e informe o código FE12-C08A-7A11-7F3C



**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-097/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Delta Industria e Comercio Ltda.**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-046/2022 ARP nº 142/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, a Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado, representante legal da empresa Delta Industria e Comercio Ltda.**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.**Valor Total:** R\$ 68.200,00 (Sessenta e oito mil e duzentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497		
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499	1.5.00	
13.301.10.302.5005.464278		

**Data da assinatura:** 15/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-099/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa HC Comercio de Papelaria E Serviços - Eireli.**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-046/2022 ARP nº 145/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. Luis Ferreira de Sousa Filho, o Sr. Evelyn Henrique Souza, representante legal da empresa HC Comercio de Papelaria E Serviços - Eireli.**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.**Valor Total:** R\$ 187.487,53 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e

cinquenta e três centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497		
13.301.10.302.5005.464498	1.6.00	33.90.30
13.301.10.302.5005.464499	1.5.00	
13.301.10.302.5005.464278		

**Data da assinatura:** 15/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-111/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Processo:** 1.694/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-046/2022 ARP nº 139/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.**Valor Total:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.722893		
72.101.04.122.5001.723179		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
72.302.08.244.5570.614370	1.5.00	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60	
72.302.08.244.5170.614483	1.5.00	33.90.30
72.101.04.122.5001.722893	1.5.00	44.90.52
72.101.04.122.5001.723179	1.6.60	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60	
72.302.08.244.5170.614483	1.6.60	

**Data da assinatura:** 14/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-125/2023.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de software para unificar, digitalizar e modernizar os serviços da prefeitura, garantindo a solicitação e agendamento de serviços pelo cidadão de forma integrada entre os órgãos da prefeitura, cadastros, acompanhamento, gerenciamento de usuários, possibilidade de notificação em tempo real por geolocalização, com interface intuitiva e acessível, para aplicativo mobile e web, incluindo a configuração, implantação, suporte, manutenção, customização e atualização, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Cubo Tecnologia e Serviços Ltda.**Processo:** 13.402/2022– 1 DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-076/2022 ARP nº 167/2022.**Signatários:** Secretário, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Francisco Bezerra da Silva Neto, representante legal da empresa Cubo Tecnologia e Serviços Ltda.**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.**Valor Total:** R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.101.04.126.5001.712907	1.5.00	33.90.40

**Data da assinatura:** 15/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-126/2023.**Objeto:** Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda**Processo:** 8.202/2022**Modalidade:** P. E. Nº 06-057/2022 ARP nº 094/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, o Sr. Francisco Alves Do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.**Valor Total:** R\$ 2.582,50 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.614124		
72.302.08.244.5170.614483	1.6.00	
72.302.08.244.5570.614370	1.5.00	33.90.30
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.04.122.5001.722893		
72.302.08.244.5570.612937		

**Data da assinatura:** 14/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-122/2020.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 218/2019.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.**Valor de Acréscimo:** R\$ 517,68 (quinhentos e dezessete reais e sessenta oito centavos).**Valor Total:** R\$ 54.009,48 (cinquenta e quatro mil e nove reais e quarenta e oito centavos)

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-122/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 599,83	Unitário = R\$ 642,97
		Mensal = R\$ 599,83	Mensal = R\$ 642,97
		Anual = R\$ 7.197,96	Anual = R\$ 7.715,64

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 06/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C>



**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-144/2020.  
**Objeto:** Prorrogação por 04 (quatro) meses com reajuste de preços– contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da SEDEST.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 219/2019.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.  
**Vigência:** 14/02/2023 a 13/06/2023.  
**Valor de Acréscimo: R\$ 458,24 (quatrocentos e cinquenta oito reais e vinte quatro centavos)**  
**Valor Total:** R\$ 6.830,20 (seis mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-144/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 1.592,99	Unitário = R\$ 1.707,55
		Mensal = R\$ 1.592,99	Mensal = R\$ 1.707,55
		Anual = R\$ 19.115,88	Anual = R\$ 20.490,60

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 13/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000102/2023.  
**Objeto:** Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a R.L Comercio Varejista de Multi Utilidades Ltda  
**Processo:** 2021/072054  
**Modalidade:** P.E. n.º 06-010/2022.  
**Vigência:** 16/02/2023 a 15/02/2024.  
**Valor Total:** R\$ 4.076,80 (quatro mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).  
**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.301.10.301.5005.464497	1.6.00	33.90.30

Data da emissão: 15/02/2023.

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-114/2020.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços– contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 218/2019.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.  
**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.  
**Valor de Acréscimo: R\$ 517,68 (quinhentos e dezessete reais e sessenta oito centavos).**  
**Valor Total:** R\$ 7.715,64 (sete mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos).

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-114/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 599,83	Unitário = R\$ 642,97
		Mensal = R\$ 599,83	Mensal = R\$ 642,97
		Anual = R\$ 7.197,96	Anual = R\$ 7.715,64

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-119/2020.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços– contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Administração-SEAD.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 218/2019.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.  
**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.  
**Valor de Acréscimo: R\$ 1.035,31 (mil e trinta e cinco reais e trinta um centavos).**  
**Valor Total:** R\$ 15.431,28 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-119/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 599,83	Unitário = R\$ 642,97
		Mensal = R\$ 1.199,66	Mensal = R\$ 1.285,94
		Anual = R\$ 14.395,97	Anual = R\$ 15.431,28

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-123/2020.  
**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEDURB.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 218/2019.  
**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veiculos Caxanga Ltda.  
**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.  
**Valor de Acréscimo: R\$ 3.623,76 (três mil, seiscentos e vinte três reais e setenta seis centavos).**  
**Valor Total:** R\$ 54.009,48 (cinquenta e quatro mil e nove reais e quarenta e oito centavos).

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-123/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 599,83	Unitário = R\$ 642,97
		Mensal = R\$ 4.198,81	Mensal = R\$ 4.500,79
		Anual = R\$ 50.385,72	Anual = R\$ 54.009,48

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-130/2020.  
**Objeto:** Prorrogação por 04 (quatro) meses com reajuste de preços– contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da SEDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.  
**Processo:** 2019/094725  
**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 219/2019.  
**Signatários:** Secretária de Educação – SEDEC, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.  
**Vigência:** 14/02/2023 a 13/06/2023.  
**Valor de Acréscimo: R\$ 458,24 (quatrocentos e cinquenta oito reais e vinte quatro centavos).**  
**Valor Total:** R\$ 6.830,20 (seis mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-130/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 1.592,99	Unitário = R\$ 1.707,55
		Mensal = R\$ 1.592,99	Mensal = R\$ 1.707,55
		Anual = R\$ 19.115,88	Anual = R\$ 20.490,60

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.122.5417.102785	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 13/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorpeessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F5C e informe o código FE12-C08A-7A11-7F5C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorpeessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F5C e informe o código FE12-C08A-7A11-7F5C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorpeessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F5C e informe o código FE12-C08A-7A11-7F5C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorpeessoa.tdoc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F5C e informe o código FE12-C08A-7A11-7F5C



**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-131/2020.**Objeto:** Prorrogação por 04 (quatro) meses com reajuste de preços- contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano- SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 219/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.**Vigência:** 14/02/2023 a 13/06/2023.**Valor de Acréscimo:** R\$ 1.374,72 (hum mil, trezentos e setenta quatro reais e setenta e dois centavos).**Valor Total:** R\$ 20.490,60 (vinte mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos)

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-131/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 1.592,99	Unitário = R\$ 1.707,55
		Mensal = R\$ 4.778,97	Mensal = R\$ 5.122,65
		Anual = R\$ 57.347,64	Anual = R\$ 61.471,80

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 13/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-132/2020.**Objeto:** Prorrogação por 04 (quatro) meses com reajuste de preços- contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 219/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, e o Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.**Vigência:** 14/02/2023 a 13/06/2023.**Valor de Acréscimo:** R\$ 458,24 (quatrocentos e cinquenta oito reais e vinte quatro centavos)**Valor Total:** R\$ 6.830,20 (seis mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-130/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 1.592,99	Unitário = R\$ 1.707,55
		Mensal = R\$ 1.592,99	Mensal = R\$ 1.707,55
		Anual = R\$ 19.115,88	Anual = R\$ 20.490,60

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 13/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-134/2020.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços- contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veículos Caxanga Ltda.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 218/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veículos Caxanga Ltda.**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.**Valor de Acréscimo:** R\$ 1.553,04 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**Valor Total:** R\$ 23.146,92 (vinte e três mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-134/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 599,83	Unitário = R\$ 642,97
		Mensal = R\$ 1.799,49	Mensal = R\$ 1.928,91
		Anual = R\$ 21.593,88	Anual = R\$ 23.146,92

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-138/2020.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços- contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Locadora de Veículos Caxanga Ltda.**Processo:** 2019/094725**Modalidade:** P.E. N.º 04-088/2019 ARP N.º 218/2019.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Carlos Frederico de Almeida, representante legal da empresa Locadora de Veículos Caxanga Ltda.**Vigência:** 07/02/2023 a 06/02/2024.**Valor de Acréscimo:** R\$ 517,68 (quinhentos e dezessete reais e sessenta oito centavos).**Valor Total:** R\$ 7.715,64 (sete mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-138/2020	7,191210%	Unitário = R\$ 599,83	Unitário = R\$ 642,97
		Mensal = R\$ 599,83	Mensal = R\$ 642,97
		Anual = R\$ 7.197,96	Anual = R\$ 7.715,64

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 06/02/2023

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C> e informe o código FE12-C08A-7A11-7F3C



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FE12-C08A-7A11-7F3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 15/02/2023 16:52:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 15/02/2023 18:58:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C> e informe o código FE12-C08A-7A11-7F3C



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FE12-C08A-7A11-7F3C> e informe o código FE12-C08A-7A11-7F3C



**EXTRATO Nº. 146/2023**  
**PROCESSO Nº. 2.034/2023**  
**CHAVE CGM: B970-T8US-TI6T-IGKU**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.078/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.301.5005.464242 - AB - SB - MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA
- ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.146/2023	BIO DISTRIBUIDORA LÓGICA LTDA-EPP	R\$ 8.283,00 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais)	15 DE FEVEREIRO DE 2023

\_\_\_\_\_  
 Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: C4D9-51A6-C41D-0092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/02/2023 09:20:01 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C4D9-51A6-C41D-0092>

**EXTRATO Nº. 159/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 008/2023 AO CONTRATO GS/SMS Nº 10.897/ 2018 PARA ALTERAR A CLÁUSULA SÉTIMA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVESLTDA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 9.042.093,72 (nove milhões, quarenta e dois mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos)**, correspondente a execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 49,95%, em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

7.1.1 O percentual de acréscimo corresponde a implantação dos valores de procedimentos correlatos – conforme a Portaria GM/MS nº 3.741, de 21 de dezembro de 2021, que altera atributo de procedimentos referentes ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), totalizando um acréscimo 8,47%, e um adicional de 41,48%, aumentando a capacidade operacional da CONTRATADA, para 228 pacientes.

Ficam mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº. 10.592/2018. E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE FEVEREIRO DE 2023

\_\_\_\_\_  
 LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C4D9-51A6-C41D-0092



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 9BEF-A75C-821B-0F3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 13/02/2023 16:33:42 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9BEF-A75C-821B-0F3B>

**EXTRATO Nº. 164/2023**  
**PROCESSO Nº 3.177/2023**  
**CHAVE CGM: 6A8C-0A0Q-QMXR-8V5E**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS, SAD, UPAS E ZOONOSES)**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.053/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 13.301.10.302.5005.464278 – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA
- ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.554/2023	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 6.697,50 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).	14 DE FEVEREIRO DE 2023

\_\_\_\_\_  
 Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 5FD2-BC75-193B-1AC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 14/02/2023 11:46:25 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FD2-BC75-193B-1AC4>

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FD2-BC75-193B-1AC4



## EXTRATO N.º 011/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE REFIS DESCARTÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.036/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.208/2023	BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)	14 de fevereiro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

## EXTRATO N.º 012/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.032/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.204/2023	JL PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	R\$ 16.655,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)	14 de fevereiro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

## EXTRATO N.º 013/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.032/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.202/2023	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.339,80 (vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)	14 de fevereiro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

## EXTRATO N.º 014/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.032/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.203/2023	FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES	R\$ 18.648,70 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)	14 de fevereiro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

## EXTRATO N.º 015/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E ENTERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.032/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.206/2023	NUTRI HOSPITALAR LTDA	R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais)	14 de fevereiro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

## EXTRATO N.º 016/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, SONDAS E EQUIPOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.031/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar  
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.217/2023	CIRURGICA SERRA MAR LTDA	R\$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais)	14 de fevereiro de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

Assinado por: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F11D-C153-B436-5450



Assinado por: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F11D-C153-B436-5450



Assinado por: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F11D-C153-B436-5450



Assinado por: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F11D-C153-B436-5450



**EXTRATO N.º 017/2023**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE CÂNULAS, SONDAS E EQUIPOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.031/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.215/2023	MODERNA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 26.071,70 (vinte e seis mil, setenta e um reais e setenta centavos)	14 de fevereiro de 2023

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

**EXTRATO N.º 018/2023**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO CME E RADIOLOGIA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.002/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.218/2023	W FELIPE DA SILVA - EPP	R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)	14 de fevereiro de 2023

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**

**EXTRATO N.º 019/2023**

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA E EMBALAGENS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.021/2022, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452041: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.209/2023	SHERON INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 150.658,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)	14 de fevereiro de 2023

**INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP**  
**QUINTINO REGIS DE BRITO NETO**  
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas  
**CONTRATANTE**



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: F11D-C153-B436-5450

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 15/02/2023 10:19:39 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F11D-C153-B436-5450>

**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.037/2021**  
 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.018/2022 – PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF): CÍCERO LEITE.  
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
 CONTRATADA: Montravo Construções e Serviços EIRELI.  
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o Acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 222.152,31.  
 SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro /Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Henderson Gomes dos Santos / Montravo Construções e Serviços EIRELI.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2023

*Maria América Assis de Castro*  
 Maria América Assis de Castro  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Rubens Falcão da Silva Neto*  
 Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.012/2022/SEINFRA**  
 CHAVE CGM:2JFK-2UGU-Z8UU-MUU0

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.036/2022– Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em 34 ruas de diversos bairros: Altiplano, Alto do Mateus, Bancários, Colinas do Sul, Cristo Redentor, Indústrias, Ipês, Jardim Cidade Universitária, João Paulo II, Mangabeira, Oitizeiro, Paratibe, Presidente Ernesto Geisel, Valentina de Figueiredo e Varjão da cidade de João Pessoa/PB – Lote V  
 LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 11.012/2022.  
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.  
 CONTRATADA: Arko Construções Ltda.  
 OBJETO: É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual, com fundamento no art. 65, c/c art. 58 da Lei 8.666/93. Valor acrescido R\$ 934.634,08 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), perfazendo um total contratual de R\$ 10.148.590,07 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos).  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e Maria Jailene Franco de Carvalho/ARKO.

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2023

*Rubens Falcão da Silva Neto*  
 Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F11D-C153-B436-5450 e informe o código F11D-C153-B436-5450



Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F11D-C153-B436-5450 e informe o código F11D-C153-B436-5450







8.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.1.6.1 Por razão de interesse público; ou
- 8.1.6.2 A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 7884/13.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de Fevereiro 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Superintendente da SEMOB

MARCÍLIO DAS NEVES AZEVEDO  
CNPJ: 40.218.342/0001-05

MARCOS THIERRY ROCHA  
Presidente da Comissão de Registro de Preços

EMANUELLE SANTOS DA SILVA  
1ºSecretário

MÁRIO SÉRGIO COUTINHO SOARES JÚNIOR  
2ºSecretário

MARIA DE FÁTIMA SOUZA  
Membro da Comissão

NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS  
Membro da Comissão

Assinado por: MARCÍLIO DAS NEVES AZEVEDO-40218342000105  
Assinado por: MARCÍLIO DAS NEVES AZEVEDO-40218342000105  
Data: 2023.02.09 09:58:12



AO, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64.011/2022 UASG: 926691

**1. Introdução**

A empresa WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ. nº 40.218.342/0001-05, inscrição estadual 108214966, estabelecida na RUA JONAS MUNN, QD.155, LT. 14E, SALA 02, SETOR CIDADE JARDIM GOIÂNIA-GO, CEP: 74.413-130 participante do Processo Licitatório acima mencionado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO no(s) item(s) abaixo indicado(s), vem através desta apresentar a seguinte proposta, segue:

**2. Proposta Técnica**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNI	VAL. TOT
12	675	SACOS	Micro esfera de Vidro retrorrefletivas para Demarcação Viária. TIPO II A, (Drop-on) de acordo com as especificações da NBR6184:2013 MARCA: TECHNOGLASS	R\$ 195,80	R\$ 132.165,00

Valor Total da Proposta: R\$ 132.165,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS REAIS)

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**3. Validade da Proposta**

- De acordo com o Edital.

**4. Condições de entrega**

- CIF.

**5. Prazo de entrega**

- De acordo com o Edital.

**6. Local de entrega**

- De acordo com o Edital.

**7. Garantia e Assistência Técnica**

- 12 meses

**8. Dados Bancários**

- BANCO DO BRASIL  
- Agência: 8087-x  
- Conta Corrente: 3711-7

**9. Impostos e Taxas**

- O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer natureza, incidentes sobre a venda do(s) produto(s) ofertado(s) nesta proposta

**10. Informações Gerais**

Declaramos que aceitamos todas as condições do presente Edital, bem como as condições da Lei n. 8.666/93 de 20/06/1993, cumulada com a Lei n. 10.520/02 de 17/07/2002 e suas alterações subsequentes, como também entregaremos todos os produtos novos e sem uso.

**11. Dados do Representante**

Nome: Marcílio das Neves Azevedo  
Cargo: Diretor  
RG: 097.488.122 Expedido por: SSP-BA  
CPF: 993.877.005-34  
Telefone: (62) 3432-8982  
E-mail: workfinanceiro2020@gmail.com

Goiânia, GO 30 de novembro de 2022.

*Marcílio das Neves Azevedo*

WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Marcílio das Neves Azevedo  
Diretor

REGISTROS JUNIOR, MARCOS THIERRY ROCHA, NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS, EMANUELLE SANTOS DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA SOUZA  
Assinado por: EMANUELLE SANTOS DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA SOUZA  
Assinado por: EMANUELLE SANTOS DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jcpessoa.sp.gov.br/validar-assinatura/ e informe o código QR e o código de verificação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB-JP.  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 64.011/2022.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.**

No dia 09 de Fevereiro de dois mil e vinte e três, a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB-JP, CNPJ 09.154.915/0001-26, através da Comissão do Sistema de Registro de Preços designada pela Portaria nº 033/2022 de 31/05/2022, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº s 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 003/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 64.011/2022**, Processo administrativo nº 16.417/2022, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

**VENCEDORA DOS ITENS 03, 10 e 11**

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
EMPRESA	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA.
CNPJ	14.191.875/0001-22
END.	Rua: SOLEDADE, Nº 216 CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE, GUARULHOS-SP. - CEP:07.224-210
TELEFONE	(011) 2303-7390
<b>Anexar Planilha</b>	<b>Proposta Final</b>

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:  
2.1.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:  
2.1.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB-JP.

**CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB-JP mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.  
5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB-JP a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.  
5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB-JP convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.  
7.2 Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB-JP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.  
7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.  
7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:  
8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;  
8.1.2 não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;  
8.1.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);  
8.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa  
8.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:  
8.1.6.1 Por razão de interesse público; ou  
8.1.6.2 A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 7.884/2013).

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.  
10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 7884/13.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de Fevereiro 2023.

**EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO**  
Superintendente da SEMOB

MATHEUS EBL  
VIERA-431177  
14871

**MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA**  
CNPJ: 14.191.875/0001-22

**MARCOS THIERRY ROCHA**  
Presidente da Comissão de Registro de Preços

**EMANUELLE SANTOS DA SILVA**  
1ª Secretário

**MÁRIO SÉRGIO COUTINHO SOARES JÚNIOR**  
2ª Secretário

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA**  
Membro da Comissão

**NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS**  
Membro da Comissão

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.pb.gov.br/validacao/88EC-7931-CD9F-F79D e informe o código 88EC-7931-CD9F-F79D

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoa.pb.gov.br/validacao/88EC-7931-CD9F-F79D e informe o código 88EC-7931-CD9F-F79D



À  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Pregão Eletrônico nº 64.011/2022  
 Processo Administrativo nº 16.417/2022

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda.**  
 CNPJ nº 14.191.875/0001-22  
 Rua Soledade, 216 – Cidade Industrial Satélite – Guarulhos – SP  
 CEP: 07224-210 Telefone: 11 2303-7390  
 Inscrição Estadual 796.255.580.113 Inscrição Municipal 248934  
 E-mail: licitacoesmavi@gmail.com

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	834	Galão com 18 litros	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica na cor AMARELA – especificação ABNT NBR 11862 – Galão com 18litros.	Salecril	RS 315,00	RS 262.710,00
<b>Valor Total: R\$ 262.710,00</b>						
<b>Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Dez Reais</b>						

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

III) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

IV) Declaramos que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, comprometemo-nos a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

V) Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco Bradesco – Agência 3130-5 – Conta corrente 192-9

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome Completo: Vitor Vinicius Samogin de Oliveira  
 Cargo: Sócio Administrador  
 RG 33.505.876-0 SSP/SP CPF 409.723.518-41  
 Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro  
 Rua Soldado João Rodrigues, 300 Jardim Japão  
 São Paulo/SP CEP: 02143-020

Guarulhos, 30 de novembro de 2022

VITOR VINICIUS SAMOGIN  
 DE OLIVEIRA:40972351841  
 Assinado de forma digital por  
 VITOR VINICIUS SAMOGIN DE  
 OLIVEIRA:40972351841  
 Dados: 2022.12.06 11:53:32 -03'00'

Vitor Vinicius Samogin de Oliveira  
 Sócio  
 RG 33.505.876-0 – SSP/SP  
 CPF 409.723.518-41

À  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Pregão Eletrônico nº 64.011/2022  
 Processo Administrativo nº 16.417/2022

**PROPOSTA DE PREÇOS****Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda.**

CNPJ nº 14.191.875/0001-22  
 Rua Soledade, 216 – Cidade Industrial Satélite – Guarulhos – SP  
 CEP: 07224-210 Telefone: 11 2303-7390  
 Inscrição Estadual 796.255.580.113 Inscrição Municipal 248934  
 E-mail: licitacoesmavi@gmail.com

Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
751	Galão com 18 litros	Dilúente para tintas de demarcação viária isenta de benzeno – Galão com 18 litros.	Salecril	RS 220,00	RS 165.220,00
249	Galão com 18 litros	Dilúente para tintas de demarcação viária isenta de benzeno – Galão com 18 litros.	Salecril	RS 220,00	RS 54.780,00
<b>Valor Total: R\$ 220.000,00</b>					
<b>Duzentos e vinte mil reais</b>					

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

III) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

IV) Declaramos que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, comprometemo-nos a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

V) Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco Bradesco – Agência 3130-5 – Conta corrente 192-9

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome Completo: Vitor Vinicius Samogin de Oliveira  
 Cargo: Sócio Administrador  
 RG 33.505.876-0 SSP/SP CPF 409.723.518-41  
 Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro  
 Rua Soldado João Rodrigues, 300 Jardim Japão  
 São Paulo/SP CEP: 02143-020

Guarulhos, 30 de novembro de 2022

VITOR VINICIUS SAMOGIN  
 DE OLIVEIRA:40972351841  
 Assinado de forma digital por  
 VITOR VINICIUS SAMOGIN DE  
 OLIVEIRA:40972351841  
 Dados: 2022.11.30 11:54:49 -03'00'

Vitor Vinicius Samogin de Oliveira  
 Sócio  
 RG 33.505.876-0 – SSP/SP  
 CPF 409.723.518-41

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A121-DEFF-4DC5-F541

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ MÁRIO SÉRGIO COUTINHO SOARES JÚNIOR (CPF 007.XXX.XXX-81) em 10/02/2023 09:50:28 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS THIERRY ROCHA (CPF 051.XXX.XXX-24) em 10/02/2023 10:28:01 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NADJA MARIA DIAS DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-47) em 10/02/2023 10:53:00 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EMANUELLE SANTOS DA SILVA (CPF 052.XXX.XXX-14) em 10/02/2023 15:52:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DE FÁTIMA SOUZA (CPF 324.XXX.XXX-00) em 13/02/2023 09:54:56 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A121-DEFF-4DC5-F541>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 80EC-7931-CD97-F79D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 14/02/2023 12:34:17 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80EC-7931-CD97-F79D>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

CHAVE CGM - **GXC5-X64F-KITW-5G30**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº **64.011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – **16.417/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 64011/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão.

C F FACCHINI CERGLASS LTDA - CNPJ: 19.359.779/0001-64
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 900.623,40

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
SUPERINTENDENTE



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C501-1D15-4534-2582> e informe o código C501-1D15-4534-2582

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

CHAVE CGM - **GXC5-X64F-KITW-5G30**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº **64.011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – **16.417/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 64011/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão.

MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - CNPJ: 14.191.875/0001-22
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 482.710,00

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
SUPERINTENDENTE



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C501-1D15-4534-2582> e informe o código C501-1D15-4534-2582



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C501-1D15-4534-2582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 14/02/2023 12:31:33 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C501-1D15-4534-2582>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

CHAVE CGM - **GXC5-X64F-KITW-5G30**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº **64.011/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – **16.417/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL) E IMPLEMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 64011/2022, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão.

MARCÍLIO DAS NEVES AZEVEDO - CNPJ: 40.218.342/0001-05
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 132.165,00

João Pessoa, 13 de Janeiro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
SUPERINTENDENTE



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C501-1D15-4534-2582> e informe o código C501-1D15-4534-2582

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.035/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.tribe.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E892 e informe o código FEET/281C-58E6-E892

ADP 1

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.tribe.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E892 e informe o código FEET/281C-58E6-E892

ADP 2

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ASTRO COMERCIO DE MÁQUINAS EM GERAL EIRELI EPP
CNPJ:	20.854.156/0001-47
FONE/FAX:	(11) 4175-6633
END.:	Rua das Citronelas, nº 119
CIDADE/ESTADO	Cajamar / SP
CEP:	07791-105
EMAIL:	comercial@astrocomercio.com
REPRESENTANTE LEGAL:	HENRIQUE DE FRANÇA SANTOS
RG: 38.819.442 – X SSP/SP	CPF: 409.909.268-26

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
10	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA GANGORRA TEMÁTICA EM FORMA DE ANIMAIS - Confeccionada em plástico resistente, com manopla de segurança, com espaço para até 3 crianças de 2 a 6 anos. Cores diversas. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 142cm x 34cm x 44cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	284	RS 299,29	RS 84.998,36	NABRE
11	UND	COTA RESERVADA GANGORRA TEMÁTICA EM	71	RS 299,29	RS 21.249,59	NABRE

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.tribe.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E892 e informe o código FEET/281C-58E6-E892

ADP 3

		FORMA DE ANIMAIS - Confeccionada em plástico resistente, com manopla de segurança, com espaço para até 3 crianças de 2 a 6 anos. Cores diversas. Dimensões aproximadas: (CxLxA) 142cm x 34cm x 44cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.				
32	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA MORDEDOR CUBOS DIVERTIDOS – Os cubos são atóxicos e sem fitalatos. A embalagem contém 5 cubos com aproximadamente 6cm x 6cm cada. Composição: Vinil Rotomoldado. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). Certificado pelo INMETRO.	1.934	RS 80,07	RS 154.855,38	PAIS & FILHO
68	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA JOGO DE EQUILIBRIO EM MADEIRA (MDF) COM 54 PEÇAS – Confeccionado em MDF, possuindo 45 blocos em MDF, possuindo 45 blocos em MDF. Dimensões mínimas de cada peça: altura 1,53cm; largura 2,0cm; comprimento 6,0cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com certificação de qualidade INMETRO.	1.670	RS 28,94	RS 48.329,80	PAIS & FILHO
69	CAIXA	COTA RESERVADA JOGO DE EQUILIBRIO EM MADEIRA (MDF) COM 54 PEÇAS – Confeccionado em MDF, possuindo 45 blocos em MDF. Dimensões mínimas de cada peça: altura 1,53cm; largura 2,0cm; comprimento 6,0cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com certificação de qualidade INMETRO.	418	RS 28,94	RS 12.096,92	PAIS & FILHO
110	UND	COTA RESERVADA ANIMAIS DE PELÚCIA – Descrição do produto: Pelúcia	823	RS 74,36	RS 61.198,28	UNIVERSO DA PELUCIA

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://jppessoa.tribe.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E892 e informe o código FEET/281C-58E6-E892

ADP 4

100% Poliéster / Enchimento 100% Poliéster, produto atóxico, antialérgico e lavável. Medidas aproximadas: Altura 30 cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com selo de garantia do INMETRO.</b>				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 382.728,33** (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se consiere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo

corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
 

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
  - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribon.com.br/verificacao/FEE7281C58E6E892 e informe o código FEE7281C58E6E892

5

6

7

8

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.tribon.com.br/verificacao/FEE7281C58E6E892 e informe o código FEE7281C58E6E892

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa,

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2023.

DocuSign by

HENRIQUE DE FRANÇA SANTOS

958193E4B99C48E

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura

ASTRO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EM GERAL EIRELI EPP

CNPJ: 20.854.156/0001-47.

HENRIQUE DE FRANÇA SANTOS

CPF: 409.909.268-26

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

10

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.036/2023 PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galvão Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

2

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ:	24.929.803/0001-93
FONE/FAX:	(19) 35521652 / (19) 99484-6220
END.:	Avenida Luis Gonzaga de Amoedo Campos 227 Letra A Bairro Aterrado
CIDADE/ESTADO	Moji Mirim – SP
CEP:	13.801-372
EMAIL:	batistaelear dini@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Fabio Andre Bertolucci Leardini
RG: 25.285.866-9	CPF: 192.049.378-66

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP MORDEDOR EM FORMATO DE MÃOZINHA - Fabricado em vinil atóxico, cores diversas. Dimensões aproximadas: 9cm x 10cm x 2cm. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	2.417	R\$ 7,20	R\$ 17.402,400	Beetoys ref. 0310
31	UND	EXCLUSIVO ME/EPP MORDEDOR EM FORMATO DE PEZINHO - Fabricado em vinil atóxico, cores diversas. Dimensões aproximadas: 11cm x 6cm x 2cm. Idade	2.417	R\$ 8,95	R\$ 21.632,15	Beetoys ref. 0309

38	UND	mínima recomendada 3 meses. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b> EXCLUSIVO ME/EPP CAVALINHO PULA PULA INFLÁVEL – Confeccionado em vinil de alta densidade. Dimensões aproximadas do produto (LxAxC): 25 x 52 x 53 cm. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	306	R\$ 89,00	R\$ 27.234,00	Beetoys ref. upa upa
48	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA TAPETE INFANTIL - O tapete é dupla face, durável, educativo, com estampa colorida, divertida e fácil de limpar. Feito com forro macio e emborrachado antiderrapante, antialérgico e atóxico. Dimensões mínimas: 180cm x 100cm e espessura de 1cm. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	1.091	R\$ 149,00	R\$ 162.559,00	New Goods ref. BA25362
49	UND	COTA RESERVADA TAPETE INFANTIL - O tapete é dupla face, durável, educativo, com estampa colorida, divertida e fácil de limpar. Feito com forro macio e emborrachado antiderrapante, antialérgico e atóxico. Dimensões mínimas: 180cm x 100cm e espessura de 1cm. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	273	R\$ 149,00	R\$ 40.677,00	New Goods ref. BA 25362
97	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA BONECA BEBÊ MENINA BRANCA –	3.643	R\$ 32,00	R\$ 116.576,00	Milk ref. 607

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992>



98	UND	Boneca confeccionada em vinil, atóxico, medindo no mínimo 30cm. Componente complementar: chupeta. Características adicionais: Membros articulares e olhos móveis. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	911	R\$ 32,00	R\$ 29.152,00	Milk ref. 607
99	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA BONECA BEBÊ MENINA BRANCA – Boneca confeccionada em vinil, atóxico, medindo no mínimo 30cm. Componente complementar: chupeta. Características adicionais: Membros articulares e olhos móveis. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	3.643	R\$ 32,00	R\$ 116.576,00	Milk ref. 608
100	UND	COTA RESERVADA BONECA BEBÊ MENINA BRANCA – Boneca confeccionada em vinil, atóxico, medindo no mínimo 30cm. Componente complementar: chupeta. Características adicionais: Membros articulares e olhos móveis. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	911	R\$ 32,00	R\$ 29.152,00	Milk ref. 608
101	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA BONECA BEBÊ MENINA BRANCA – Boneca confeccionada em vinil,	3.643	R\$ 49,50	R\$ 180.328,50	Milk ref. 465

102	UND	atóxico, medindo no mínimo 30cm. Características adicionais: Membros articulares e olhos móveis. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	911	R\$ 49,50	R\$ 45.094,50	milk ref. 465
103	KIT	COTA RESERVADA BONECO BEBÊ MENINO BRANCO – Boneco confeccionado em vinil, atóxico, medindo no mínimo 30cm. Características adicionais: Membros articulares e olhos móveis. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	3.182	R\$ 20,00	R\$ 63.640,00	Zucatoys ref. 8036
104	KIT	AMPLA CONCORRÊNCIA KIT DE BELEZA INFANTIL - kit de beleza infantil, material: em plástico, contendo secador, espelho, escova de cabelo, chapinha de cabelo e pente de cabelo. Certificação: <b>Com Selo De Garantia Do INMETRO.</b>	796	R\$ 20,00	R\$ 15.920,00	Zucatoys ref 8036
109	UND	COTA RESERVADA KIT DE BELEZA INFANTIL - kit de beleza infantil, material: em plástico, contendo secador, espelho, escova de cabelo, chapinha de cabelo e pente de cabelo. Certificação: <b>Com Selo De Garantia Do INMETRO.</b>	3.293	R\$ 59,00	R\$ 194.287,00	Importado ref. diversos

VALOR TOTAL: R\$ 1.060.230,55 (um milhão, sessenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992>



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



7

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



8

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



9

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



10

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

BATISTA E LEARDINI  
COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI  
EIRELI:24929803000193  
Assinado de forma digital por BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI:24929803000193  
Dados: 2023.02.01 16:54:07 -03'00'

**BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**

CNPJ: 24.929.803/0001-93.

Fabio Andre Bertolucci Leardini

CPF: 192.049.378-66

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/FEET7281C-58EB-E992 e informe o código FEET7281C-58EB-E992



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.037/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Dados: 2023.02.01 17:15:24 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/FEET7281C-58EB-E992 e informe o código FEET7281C-58EB-E992



e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Dados: 2023.02.01 17:15:35 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/FEET7281C-58EB-E992 e informe o código FEET7281C-58EB-E992



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	COMAP – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ:	00.533.784/0001-13
FONE/FAX:	(41) 3356 – 2956 - 999571579
END.:	Rua David Geronasso Nº 1490 – Boa Vista
CIDADE/ESTADO	Curitiba – Paraná
CEP:	82560-360
EMAIL:	marileia.leal@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Mariléia Leal dos Santos
RG: 4.660-216-1 SSP/PR	CPF: 647.685.119-53

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
26	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA JOGO 2 EM 1 DAMAS E XADREZ TABULEIRO MADEIRA:</b> Tabuleiro dobrável em madeira M.D.F. com tamanho aproximadamente aberto (26 x 26 cm) contendo 56 Peças Plásticas, sendo 32 peças XADREZ (16 peões, 04 torres, 04 cavalos, 04 bispos, 02 rainhas, 02 reis) e 24 pedras para o jogo de Damas (12 brancas e 12 pretas). (Dimensões	2.088	R\$ 18,00	R\$ 37.584,00	Maxi Toys Modelo Cod. 101

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
 Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
 Dados: 2023.02.01 17:15:46 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



50	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA BATE PINOS –</b> Contendo 01 (uma) bandada medindo no mínimo 22 x 9,5 x 11 cm (Cx L x A), 8 pinos coloridos (6 cm) e 1 martelinho (16 cm) feitos em madeira sem pontas e pintados com tinta atóxica em cores variadas. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO. Poderão ter uma tolerância de 10% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	3.182	R\$ 24,80	R\$ 78.913,60	Maxi Toys Modelo Cod. 105.4
105	KIT	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA KIT POLIBOL:</b> Confeccionado em polietileno, contendo no mínimo 80 peças coloridas e encaixáveis, medindo no mínimo 11 cm de diâmetro cada peça. (Dimensões aproximadas de 5% para mais ou para menos). <b>Com selo de garantia do INMETRO.</b>	2.082	R\$ 109,68	R\$ 228.353,76	Maxi Toys Modelo Cod PL80
<b>VALOR TOTAL: R\$ 344.851,36</b> (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.50	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.50	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
 Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
 Dados: 2023.02.01 17:15:57 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



pelos Setores de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nª Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
 Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
 Dados: 2023.02.01 17:16:17 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Dados: 2023.02.01 17:16:56 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-5BEE-E992> e informe o código FEET/281C-5BEE-E992

7



- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Dados: 2023.02.01 17:16:56 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-5BEE-E992> e informe o código FEET/281C-5BEE-E992

8



12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953

Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Dados: 2023.02.01 17:16:45 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-5BEE-E992> e informe o código FEET/281C-5BEE-E992

9



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Assinado de forma digital por MARILEIA LEAL DOS SANTOS:64768511953  
Dados: 2023.02.01 17:16:56 -03'00'

COMAP – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 00.533.784/0001-13

Mariléia Leal dos Santos

CPF: 647.685.119-53

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-5BEE-E992> e informe o código FEET/281C-5BEE-E992

10



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.038/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	D.P.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	00.461.107/0001-37
FONE/FAX:	(11) 2378-3998
END.:	Rua Engenheiro Caio Túlio Geraldo S. Brandão nº 41, sala 01, Vila Sarah Avignon
CIDADE/ESTADO	Mogi das Cruzes/SP
CEP:	08773-440
EMAIL:	faleconosco@dpsdistribuidora.com.br
REPRESENTANTE	Lucilia Moraes da Silva
LEGAL:	
RG: 41.503.062-6	CPF: 367.101.888-76

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
34	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA PISCINA CIRCULAR DE ESPUMA SEM BOLAS - Espuma D28 circular revestido em tecido de vinil ou impermeável. Dimensões mínimas: 115cm de diâmetro total x 26 cm altura, espessura de 10 cm (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	245	R\$ 489,79	R\$ 119.998,55	BRINQUEDOS MIL/ NAP CARDOSO
35	UND	COTA RESERVADA	61	R\$	R\$	BRINQUEDOS

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
		PISCINA CIRCULAR DE ESPUMA SEM BOLAS - Espuma D28 circular revestido em tecido de vinil ou impermeável. Dimensões mínimas: 115cm de diâmetro total x 26 cm altura, espessura de 10 cm (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>		489,79	29.877,19	MIL/ NAP CARDOSO
<b>VALOR TOTAL: R\$ 149.875,74</b> (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-8BEB-E992

1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-8BEB-E992

2



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-8BEB-E992

3



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-8BEB-E992

4



A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n.º Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo

corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n.º 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadiplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992>

5



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992>

6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992>

7



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tloc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992>

8



12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Inpedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

LUCILIA  
MORAES  
DA  
SILVA 3671  
0188876

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/validacao/FEET/281C-58E9-E992> e informe o código FEET/281C-58E9-E992

D.P.S. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 00.461.107/0001-37  
Lucilia Moraes da Silva  
CPF: 367.101.888-76

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.039/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>	<b>FAGU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	27.550.260/0001-97
<b>FONE/FAX:</b>	(43) 3025-3600
<b>END.:</b>	Rua Recife, 34, Jd. Agari
<b>CIDADE/ESTADO</b>	Londrina – PR
<b>CEP:</b>	86020-210
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:licita@inovemsempre.com.br">licita@inovemsempre.com.br</a> / <a href="mailto:vendas@mambrinquedos.com.br">vendas@mambrinquedos.com.br</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Leonardo Carlos Guadanhin
<b>RG: 6.26733-5 SESP/PR</b>	<b>CPF: 034.597.319-40</b>

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
113	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA MINI ESCORREGADOR INFANTIL COLORIDO: peça monobloco com rampa e escada; polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; permitindo que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes a ações climáticas;	284	R\$ 255,00	R\$ 72.420,00	Canguri 2410

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/validacao/FEET/281C-58E9-E992> e informe o código FEET/281C-58E9-E992

9



1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jao.pessoa.pb.gov.br/validacao/FEET/281C-58E9-E992> e informe o código FEET/281C-58E9-E992

2



3



	peças multicoloridas; não tóxico, dimensões de no mínimo: largura da rampa: 31 cm; largura da escada: 54 cm; tamanho da rampa 100 cm e altura total: 72cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com selo de garantia do INMETRO.</b>				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 72.420,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).</b>					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

4



contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

5



II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

6



12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

7



12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de fevereiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

LEONARDO CARLOS GUADANHIN  
Assinada de forma digital por LEONARDO CARLOS GUADANHIN em 16/02/2023 às 10:05:11  
7313960

**FAGU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ:27.550.260/0001-97

Leonardo Carlos Guadanhin

CPF: 034.597.319-40

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.038/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.040/2023 PROCESSO ADM. N° 12.244/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

8



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

9



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

2



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ:	68.858.539/0001-10
FONE/FAX:	(41) 3653.7828
END.:	Av. Paraná , 1755 - sala 104 - 10º andar - Boa Vista
CIDADE/ESTADO	Curitiba/PR
CEP:	82510-000
EMAIL:	<a href="mailto:futura.vendas@hotmail.com">futura.vendas@hotmail.com</a>
REPRESENTANTE LEGAL:	Ciríaco Pereira Freire Junior
RG: 11.406.278-X SSP/SP	CPF: 125.505.808-00

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA BRINQUEDO ALFANUMÉRICO DE 1000 PEÇAS - Confeccionada em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém aproximadamente 1000 peças. São 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos de Letras do Alfabeto completo e 13 conjuntos de vogais. Dimensões: Cada peça mede aproximadamente 3cm e 5mm de espessura. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou	1.170	R\$ 43,60	R\$ 51.012,00	Brink Mobil CANPC

20	KIT	para menos). Devendo conter o Certificado pelo INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA KIT DE FANTOCHE DE FAMÍLIA NEGRA - Confeccionado em espuma plúmínia, tamanho: medido aproximadamente (35 x 30) cm cada, quantidades: 06 fantoches, componentes: a vovó, o vovó, o papai, a mamãe, o menino e a menina, com roupas e acessórios. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	729	R\$ 94,95	R\$ 69.218,55	Brink Mobil KFFNT
22	KIT	AMPLA CONCORRÊNCIA KIT DE FANTOCHE DA FAMÍLIA BRANCA - Confeccionado em espuma e tecido plúmínia, tamanho: medido aproximadamente (35 x 30) cm cada, quantidades: 06 fantoches, componentes: a vovó, o vovó, o papai, a mamãe, o menino e a menina, com roupas e acessórios. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	729	R\$ 94,95	R\$ 69.218,55	Brink Mobil KFFBT
24	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA BLOCOS DE ENCAIXE DE MADEIRA - Brinquedo educativo de madeira, devendo possuir peças coloridas com furos para encaixar perfeitamente. Possui uma base de madeira com 10 pinos para encaixe dos blocos, cores vivas e pintadas com tinta atóxica. Dimensões aproximadamente da base em madeira montada é de 33 cm (comprimento) x 22 cm (altura) x 6 cm (largura). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	1.016	R\$ 43,75	R\$ 44.450,00	Brink Mobil BEMC
72	CAIXA	AMPLA CONCORRÊNCIA JOGO DE TANGRAM -	2.458	R\$ 14,70	R\$ 36.132,60	Brink Mobil CTM70

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992.

3



74	CAIXA	Confeccionado em madeira (MDF), composto por 10 conjuntos de 7 figuras geométricas formando um quadrado de base 13 x 13 x 0,3 cm (dimensões mínimas do produto). Pintado com tinta não tóxica. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com certificação de qualidade INMETRO.	4.099	R\$ 50,50	R\$ 206.999,50	Brink Mobil CQCA10
86	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA ÁBACOS - Composição: Aparelho de madeira (base) com os seguintes dizeres, <b>unidade, dezena, centena e milhar</b> com tinta atóxica, medindo 20 cm de altura, 30 cm de comprimento e 6 cm de largura, com 5 hastes e 50 argolas em E.V.A multicoloridas. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com certificação de qualidade INMETRO.	4.176	R\$ 14,50	R\$ 60.552,00	Brink Mobil CAAMC
90	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA ARCADEA DENTÁRIA COM LÍNGUA E ESCOVA GIGANTE - Confeccionada em PVC e resina plástica emborrachada; sendo no mínimo 28 dentes, devendo possuir duas hastes de sustentação da mandíbula e maxilar. A escova com cerdas flexíveis para ensinamento de escovação dos dentes. Com certificação de	710	R\$ 207,70	R\$ 147.467,00	Brink Mobil ADLEG

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992.

5



111	UND	qualidade INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA GIRA GIRA INFANTIL DE 3 LUGARES - Confeccionado em polietileno (material não tóxico e reciclável) Colorido. Medidas mínimas: Altura: 55 cm x Largura: 91cm x Comprimento: 91cm. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). Com selo de garantia do INMETRO.	426	R\$ 1.100,00	R\$ 468.600,00	Brink Mobil 3 Lugares
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.153.650,20</b> (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º - O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º - O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992.

4



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992.

6



**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

10



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 10 de fevereiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura  
CIRIACO PEREIRA FREIRE Assinado de forma digital por CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR:12550580800  
JUNIOR:12550580800 Dados: 2023.02.10 09:59:10-03'00'

**FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**  
CNPJ: 68.858.539/0001-10  
Ciriaco Pereira Freire Junior  
CPF: 125.505.808-00

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

11



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.041/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

1



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

2



- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>	<b>IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	37.231.285/0001-81
<b>FONE/FAX:</b>	(61) 99676-9395
<b>END.:</b>	Rua Copaiba Lote 01 Torre B Sala 709
<b>CIDADE/ESTADO</b>	Brasília - DF
<b>CEP:</b>	71931720
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:ibsolucoesempresariais@gmail.com">ibsolucoesempresariais@gmail.com</a>
<b>REPRESENTANTE</b>	CLAUDIO MEDEIROS BARBOSA
<b>LEGAL:</b>	
<b>RG: M4159685</b>	<b>CPF: 581.934.056-68</b>

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
43	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA LOUSA MÁGICA INFANTIL</b> – Contém 1 lousa + 1 caneta, medidas aproximadas do produto: 27cm x 21cm (Comprimento xLargura). Cores diversas. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 10% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	17.774	RS 22,27	RS 395.826,98	IMPORTADO
44	UND	<b>COTA RESERVADA LOUSA MÁGICA INFANTIL</b> – Contém 1 lousa + 1 caneta, medidas aproximadas do produto: 27cm x 21cm (Comprimento xLargura). Cores diversas.	4.444	RS 22,27	RS 98.967,88	IMPORTADO

3



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E6-E992> e informe o código FEE7281C-58E6-E992

	(Dimensões poderão ter uma tolerância de 10% para mais ou para menos). Com certificação de qualidade INMETRO.				
<b>VALOR TOTAL: R\$ 494.794,86 – (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).</b>					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58EB-E992>

4



#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58EB-E992>

5



Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

6



12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor

7



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58EB-E992>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58EB-E992>

– CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 14 de fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

IB SOLUÇÕES  
EMPRESARIAIS  
LTDA:37231285000181

Assinado de forma digital por IB  
SOLUÇÕES EMPRESARIAIS  
LTDA:37231285000181  
Dados: 2023.02.14 11:13:25 -03'00'

IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA  
CNPJ: 37.231.285/0001-81  
CLAUDIO MEDEIROS BARBOSA  
CPF: 581.934.056-68

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992

8



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992

9



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.038/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.042/2023  
PROCESSO ADM. N° 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992

1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992

2



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>	<b>MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP</b>
<b>CNPJ:</b>	37.079.306/0001-95
<b>FONE/FAX:</b>	(41) 3055 1213 / (41) 999571579
<b>END.:</b>	Rua José Bernardino de Sennas, n° 111 Letra A – Vila São José
<b>CIDADE/ESTADO</b>	Laranjal Paulista – São Paulo
<b>CEP:</b>	18500-000
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:maxitoys.licitacao@gmail.com">maxitoys.licitacao@gmail.com</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Gabriel dos Santos Rodrigues
<b>RG: 13.350.345-5 SSP/PR</b>	<b>CPF: 011.914.839-08</b>

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
02	UND	<b>COTA RESERVADA BRINQUEDO ALFANUMÉRICO DE 1000 PEÇAS</b> - Confeccionada em plástico polietileno atóxico de alto brilho, de cores vivas contém aproximadamente 1000 peças. São 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos de Letras do Alfabeto completo e 13 conjuntos de vogais. Dimensões: Cada peça mede aproximadamente 3cm e 5mm de espessura. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Devendo conter o	292	RS 54,28	RS 15.849,76	Maxi Toys Modelo Ref. 22 Procedência Nacional

3

27	UND	<b>Certificado pelo INMETRO. COTA RESERVADA JOGO 2 EM 1 DAMAS E XADREZ TABULEIRO MADEIRA:</b> Tabuleiro dobrável em madeira M.D.F. com tamanho aproximadamente aberto (26 x 26 cm) contendo 56 Peças Plásticas, sendo 32 peças XADREZ (16 peões, 04 torres, 04 cavalos, 04 bispos, 02 rainhas, 02 reis) e 24 pedras para o jogo de Dama (12 brancas e 12 pretas). (Dimensões poderão ter uma tolerância de 10% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	522	RS 17,96	RS 9.375,12	Maxi Toys Modelo Ref. 101 Procedência Nacional
37	SACOLA	<b>COTA RESERVADA BLOCOS DE MONTAR COM 1.000 PEÇAS</b> - Confeccionado em plástico colorido, contendo peças de blocos para montar, tipo lego. Quantidade: 1.000 peças. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	102	RS 160,00	RS 16.320,00	Maxi Toys Modelo Ref. 18/1.000 Procedência Nacional
39	SACOLA	<b>EXCLUSIVO ME/EPP JOGO DE BOLICHE INFANTIL COMPOSTO DE 8 PEÇAS COLORIDAS:</b> Confeccionado em plástico PP. O jogo é composto de 6 Pinos e 2 Bolas - Com as seguintes medidas aproximadas dos pinos: altura 22 cm, largura: 6 cm. (As dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	888	RS 21,94	RS 19.482,72	Maxi Toys Modelo Ref. 03 Procedência Nacional
51	UND	<b>COTA RESERVADA BATE PINOS</b> – Contendo 01 (uma) bancada medindo no mínimo 22 x 9,5 x 11 cm (Cx L x A), 8 pinos coloridos (6 cm) e 1 martelinho (16 cm) feitos em madeira sem pontas e pintados	796	RS 22,79	RS 18.140,84	Maxi Toys Modelo Ref. 105.4 Procedência Nacional

4

		com tinta atóxica em cores variadas. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.				
106	KIT	<b>COTA RESERVADA KIT POLIBOL:</b> Confeccionado em polietileno, contendo no mínimo 80 peças coloridas e encaixáveis, medindo no mínimo 11 cm de diâmetro cada peça. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com selo de garantia do INMETRO.</b>	521	RS 92,03	RS 47.947,63	Maxi Toys Modelo Ref. Procedência Nacional
<b>VALOR TOTAL: R\$ 127.116,07 (cento e vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e sete centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

6



- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;  
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7



12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;  
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;  
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;  
c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou  
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

8



- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

GABRIEL DOS SANTOS

RODRIGUES:01191483908

Assinado de forma digital por GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES:01191483908  
Dados: 2023.02.01 17:19:30 -03'00'

MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP

CNPJ: 37.079.306/0001-95

Gabriel dos Santos Rodrigues

CPF: 011.914.839-08

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

10



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.043/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>	<b>REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI</b>
<b>CNPJ:</b>	01.763.210/0001-02
<b>FONE/FAX:</b>	(51) 3438-1352 / 3470-1109
<b>END.:</b>	Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	Cachoeirinha / RS
<b>CEP:</b>	94960-585
<b>EMAIL:</b>	financeiro@rejanep.com.br
<b>REPRESENTANTE:</b>	Maria Rejane de Fraga Gomes
<b>LEGAL:</b>	
<b>RG: 4025964571</b>	<b>CPF: 415.871.030-87</b>
<b>SSP/RS:</b>	

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
36	SACOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA BLOCOS DE MONTAR COM 1.000 PEÇAS - Confeccionado em plástico colorido, contendo peças de blocos para montar, tipo lego. Quantidade: 1.000 peças. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	410	RS 156,10	RS 64.001,00	LUCTOYS BLOCOS
47	UND	EXCLUSIVO ME/EPP RELÓGIO PEDAGÓGICO EDUCATIVO: confeccionado em Polipropileno,	2.280	RS 14,47	RS 32.991,60	DIVPLAST 115

		com 12 formas geométricas. O ponteiro do relógio gira manualmente. Medidas aproximadamente do produto: altura 24 cm x comprimento 20 cm. <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 96.992,60 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58E6-E992 e informe o código FEE7-281C-58E6-E992

1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58E6-E992 e informe o código FEE7-281C-58E6-E992

2



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58E6-E992 e informe o código FEE7-281C-58E6-E992

3



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58E6-E992 e informe o código FEE7-281C-58E6-E992

4



contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E8-E992> e informe o código FEE7281C-58E8-E992

5



6



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E8-E992> e informe o código FEE7281C-58E8-E992

7



8



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58E8-E992> e informe o código FEE7281C-58E8-E992

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
  - Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de Fevereiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura  
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI  
EIRELI01763210000102 / CNPJ: 01.763.210/0001-02  
Insc. 2023023080354-0100

**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**  
CNPJ: 01.763.210/0001-02  
Maria Rejane de Fraga Gomes  
CPF: 415.871.030-87

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.044/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

EDILSON SIERDOVSKI  
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET7281C-58E6-E992 e informe o código FEET7281C-58E6-E992



- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

EDILSON SIERDOVSKI  
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET7281C-58E6-E992 e informe o código FEET7281C-58E6-E992



- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>SIERDOVSKI &amp; SIERDOVSKI LTDA</b>
CNPJ:	03.874.953/0001-77
FONE/FAX:	42 3622-1418
END.:	Rua Capitão Rocha, 2393
CIDADE/ESTADO	Guarapuava - PR
CEP:	85010-270
EMAIL:	<a href="mailto:mservice@mservice.com.br">mservice@mservice.com.br</a>
REPRESENTANTE	EDILSON SIERDOVSKI
LEGAL:	
RG: 5.935.451-5	CPF: 017.170.689-79

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
70	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA CUBO MÁGICO COLORIDO</b> <b>Especificações Técnicas:</b> medidas aproximadas: 5 cm x 5cm x 5cm; Material: ABS. Especificação complementar: Quebra de cantos/Bordas levemente arredondados; Sistema de parafusos e molas independentes; Cubo 100% ajustável; <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	4.915	R\$ 71,05	R\$ 349.210,75	RUBIK'S 3 X 3 CUBO MAGIC CENTER COLORID TAMANHO 5CM

EDILSON SIERDOVSKI  
01717068979

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET7281C-58E6-E992 e informe o código FEET7281C-58E6-E992



**VALOR TOTAL: R\$ 349.210,75 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

EDILSON SIERDOVSKY  
01717068975  
4

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoespessoal.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista

EDILSON SIERDOVSKY  
01717068975  
5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoespessoal.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

EDILSON SIERDOVSKY  
01717068975  
6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoespessoal.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
  - a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
  - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital,

EDILSON SIERDOVSKY  
01717068975  
7

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japoespessoal.idoc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

EDILSON SIERDOVSKI  
CPF: 01717068979

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Educação e Cultura  
EDILSON SIERDOVSKI  
CPF: 01717068979

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA  
CNPJ: 03.874.953/0001-77  
EDILSON SIERDOVSKI  
CPF: 017.170.689-79

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.038/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.045/2023  
PROCESSO ADM. N° 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>	<b>SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA</b>
<b>CNPJ:</b>	42.339.589/0001-05
<b>FONE/FAX:</b>	(27) 99800-2700
<b>END.:</b>	Rodovia Governador Mario Covas, nº 10600 - Lote Tabajara Galpão 24, Bairro Serra do Anil
<b>CIDADE/ESTADO</b>	Cariacica/ES
<b>CEP:</b>	29.147-030
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:sone@educabraz.com.br">sone@educabraz.com.br</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	Janalva Munique Sampaio Alves Rosa
<b>RG: MG-10.332.593 SSP/MG</b>	CPF: 035.088.066-26

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
12	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS COM 40 PEÇAS -</b> Confeccionado em MDF de 4mm, com dimensão aproximada de 5cm x 5cm de cada peça. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com Certificado pelo INMETRO.</b>	4.370	RS 11,71	RS 51.172,70	CARLU 1182
13	UND	<b>COTA RESERVADA JOGO DA MEMÓRIA DE ANIMAIS COM 40 PEÇAS -</b> Confeccionado em MDF de 4mm,	1.092	RS 11,71	RS 12.787,32	CARLU 1182

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58EB-E992> e informe o código FEE7281C-58EB-E992



		com dimensão aproximada de 5cm x 5cm de cada peça. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com Certificado pelo INMETRO.</b>				
14	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP DOMINÓ ANIMAIS EM LIBRAS MDF POSSUINDO 28 PEÇAS:</b> Confeccionado em MDF, com Dimensões Aproximadamente de 70 x 35 x 3mm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. (dimensões poderá ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	1.253	RS 10,97	RS 13.745,41	CARLU 1769
21	KIT	<b>COTA RESERVADA KIT DE FANTOCHE DE FAMÍLIA NEGRA -</b> Confeccionado em espuma plúmbea, tamanho: medindo aproximadamente (35 x 30) cm cada, quantidades: 06 fantoches, componentes: a vovó, o vovó, o papai, a mamãe, o menino e a menina, com roupas e acessórios. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). <b>Com Certificado pelo INMETRO.</b>	182	RS 127,74	RS 23.248,68	CARLU 1214
25	KIT	<b>COTA RESERVADA KIT DE FANTOCHE DA FAMÍLIA BRANCA -</b> Confeccionado em espuma e tecido plúmbea, tamanho: medindo aproximadamente (35 x 30) cm cada, quantidades: 06 fantoches, componentes: a vovó, o vovó, o papai, a mamãe, o menino e a menina, com roupas e acessórios. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos).	182	RS 125,00	RS 22.750,00	CARLU 1213

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58EB-E992> e informe o código FEE7281C-58EB-E992



		paramentos). <b>Com Certificado pelo INMETRO.</b>				
28	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA CENTOPÉIA EM BAGUNZITO:</b> Centopéia confeccionada em arame zincado e revestida em bagunzito - Cor: Colorido; Dobrável: Sim; Dimensões aproximadas do produto: 50 x 50 x 400cm (A x L x C). (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	123	RS 165,00	RS 20.295,00	CARLU 1901
29	UND	<b>COTA RESERVADA CENTOPÉIA EM BAGUNZITO:</b> Centopéia confeccionada em arame zincado e revestida em bagunzito - Cor: Colorido; Dobrável: Sim; Dimensões aproximadas do produto: 50 x 50 x 400 cm (A x L x C). (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	31	RS 165,00	RS 5.115,00	CARLU 1901
40	CJ	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA PAINÉIS PSICOMOTORES -</b> Conjunto confeccionado em madeira MDF, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos. Os Painéis deverão ser pintados em cores diversas, com tinta atóxica, tamanho médio de cada peças: 30 x 30 x 2 cm + 5 pinos, para movimentar nas formas. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	408	RS 72,30	RS 29.498,40	CARLU 1589
41	CJ	<b>COTA RESERVADA PAINÉIS PSICOMOTORES -</b> Conjunto confeccionado em madeira MDF, contendo 04 painéis de estimulação com	102	RS 72,30	RS 7.374,60	CARLU 1589

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58EB-E992> e informe o código FEE7281C-58EB-E992



		diferentes formatos e movimentos. Os Painéis deverão ser pintados em cores diversas, com tinta atóxica, tamanho médio de cada peças: 30 x 30 x 2 cm + 5 pinos, para movimentar nas formas. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
45	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA XILOFONE BRINQUEDO MUSICAL -</b> Medindo aproximadamente 23,5 cm de comprimento x 12 cm de largura, devendo ser confeccionado em madeira, metal e plástico, acompanhando 2 baquetas de madeira. Possui 8 teclas em metal coloridas com as notas musicais Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó sendo cada nota com uma cor diferente. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	3.552	RS 32,58	RS 115.724,16	CARLU 1691
46	UND	<b>COTA RESERVADA XILOFONE BRINQUEDO MUSICAL -</b> Medindo aproximadamente 23,5 cm de comprimento x 12 cm de largura, devendo ser confeccionado em madeira, metal e plástico, acompanhando 2 baquetas de madeira. Possui 8 teclas em metal coloridas com as notas musicais Dó, Ré, Mi, Fá, Sol, Lá, Si e Dó sendo cada nota com uma cor diferente. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	888	RS 32,58	RS 28.931,04	CARLU 1691
52	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA CAIXA TÁTIL -</b> Composta por uma caixa pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica	3.182	RS 47,06	RS 149.744,92	CARLU 3113

Assinado por: 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-58EB-E992> e informe o código FEE7281C-58EB-E992



		– Material da caixa: MDF – 1 caixa com medidas aproximadas de 25 cm de altura, 25 cm de comprimento, 12 cm largura, contendo no mínimo 8 peças (diferentes) com tamanhos, formas e texturas diferentes. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
53	CAIXA	<b>COTA RESERVADA CAIXA TÁTIL</b> - Composta por uma caixa pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica – Material da caixa: MDF – 1 caixa com medidas aproximadas de 25 cm de altura, 25 cm de comprimento, 12 cm largura, contendo no mínimo 8 peças (diferentes) com tamanhos, formas e texturas diferentes. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	796	R\$ 47,06	R\$ 37.459,76	CARLU 3113
66	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA NÚMEROS E QUANTIDADES (30 PEÇAS) EM MDF:</b> Composição: caixa com 30 peças em MDF. Sendo: 10 algarismos, 10 representações numéricas, 10 representações em figuras. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	2.458	R\$ 16,88	R\$ 41.491,04	CARLU 1055
67	CAIXA	<b>COTA RESERVADA NÚMEROS E QUANTIDADES (30 PEÇAS) EM MDF:</b> Composição: caixa	614	R\$ 16,88	R\$ 10.364,32	CARLU 1055

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-5BEE-E892>

7



		com 30 peças em MDF. Sendo: 10 algarismos, 10 representações numéricas, 10 representações em figuras. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
73	CAIXA	<b>COTA RESERVADA JOGO DE TANGRAM</b> – Confeccionado em madeira (MDF), composto por 10 conjuntos de 7 figuras geométricas formando um quadrado de base 13 x 13 x 0,3 cm (dimensões mínimas do produto). Pintado com tinta não tóxica. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	614	R\$ 25,81	R\$ 15.847,34	CARLU 1089
75	CAIXA	<b>COTA RESERVADA QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS EM MDF COM 10 JOGOS</b> – Confeccionado em MDF, impresso em policromia, contendo 10 quebra cabeças, cada um medindo aproximadamente 280x 180 x 3 mm, com diferentes recortes para 6, 9 e 12 peças. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	1.025	R\$ 94,87	R\$ 97.241,75	CARLU 1013
76	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA SEQUÊNCIA LÓGICA C/ 16 PEÇAS – ATIVIDADES</b> – Jogo confeccionado em MDF, impressos em policromia, em cada peça, medindo (aproximadamente) 70 x 70 x 3 mm (cada). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	1.843	R\$ 11,92	R\$ 21.968,56	CARLU 1113
77	CAIXA	<b>COTA RESERVADA SEQUÊNCIA LÓGICA C/ 16 PEÇAS – ATIVIDADES</b> – Jogo confeccionado em MDF, impressos em policromia, em cada	461	R\$ 11,92	R\$ 5.495,12	CARLU 1113

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-5BEE-E892>

8



		peça, medindo (aproximadamente) 70 x 70 x 3 mm (cada). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
80	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA JOGO DE DOMINÓ DAS CORES EM MDF</b> , composto de no mínimo 28 peças, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em umas das faces, medidas das peças (aproximadamente) 4cm x 7cm x 0,3cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	2.539	R\$ 10,43	R\$ 26.481,77	CARLU 1012
81	CAIXA	<b>COTA RESERVADA JOGO DE DOMINÓ DAS CORES EM MDF</b> , composto de no mínimo 28 peças, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica em umas das faces, medidas das peças (aproximadamente) 4cm x 7cm x 0,3cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	635	R\$ 10,43	R\$ 6.623,05	CARLU 1012
82	CAIXA	<b>EXCLUSIVO ME/EPP DOMINÓ DE ADIÇÃO</b> - Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas, acondicionadas em caixa de madeira medindo (aproximadamente) 17 (comprimento) x 12 (largura) x 5 (altura) cm. Tamanho aproximadamente das peças 3 (largura) x 7 (comprimento) cm e 0,3cm (espessura). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	2.088	R\$ 13,00	R\$ 27.144,00	CARLU 1018
83	CAIXA	<b>EXCLUSIVO ME/EPP DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO</b> - Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas. Tamanho (aproximadamente) das peças 3	2.088	R\$ 13,00	R\$ 27.144,00	CARLU 1019

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-5BEE-E892>

9



		(largura) x 7 (comprimento) cm e 0,3cm (espessura). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
84	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO 28 PEÇAS</b> - Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas. Tamanho (aproximadamente) das peças 3 (largura) x 7 (comprimento) cm e 0,3cm (espessura). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	3.058	R\$ 10,62	R\$ 32.475,96	CARLU 1030
85	CAIXA	<b>COTA RESERVADA DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO 28 PEÇAS</b> - Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas. Tamanho (aproximadamente) das peças 3 (largura) x 7 (comprimento) cm e 0,3cm (espessura). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	764	R\$ 10,62	R\$ 8.113,68	CARLU 1030
87	UND	<b>COTA RESERVADA ÁBACOS</b> - Composição: Aparelho de madeira (base) com os seguintes dizeres, <b>unidade, dezena, centena e milhar</b> com tinta atóxica, medindo 20 cm de altura, 30 cm de comprimento e 6 cm de largura, com 5 hastes e 50 argolas em E.V.A multicoloridas. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	1.044	R\$ 28,25	R\$ 29.493,00	CARLU 1057
88	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA ALFABETÁRIO BRAILLE VAZADO:</b> Confeccionado em MDF com no mínimo 15 peças de no mínimo 5 (largura) x 7 (comprimento) cm, com 6 círculos vazados em baixo relevo e 50	1.253	R\$ 36,31	R\$ 45.496,43	CARLU 1391

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7281C-5BEE-E892>

10



		bolinhas de EVA. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
89	CAIXA	<b>COTA RESERVADA ALFABETÁRIO BRAILLE VAZADO:</b> Confeccionado em MDF com no mínimo 15 peças de no mínimo 5 (largura) x 7 (comprimento) cm, com 6 círculos vazados em baixo relevo e 50 bolinhas de EVA. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	313	R\$ 36,31	R\$ 11.365,03	CARLU 1391
92	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA JOGO DE MEMÓRIA DE SÍLABAS INICIAIS E FIGURAS</b> - Descrição: Confeccionado em MDF, contendo 40 peças medindo aproximadamente: 4 x 4 x 0,2 cm (cada peça). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	3.798	R\$ 11,78	R\$ 44.740,44	CARLU 1036
93	CAIXA	<b>COTA RESERVADA JOGO DE MEMÓRIA DE SÍLABAS INICIAIS E FIGURAS</b> - Descrição: Confeccionado em MDF, contendo 40 peças medindo aproximadamente: 4 x 4 x 0,2 cm (cada peça). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	949	R\$ 11,78	R\$ 11.179,22	CARLU 1036
<b>VALOR TOTAL: R\$ 980.511,70 (novecentos e oitenta mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682		500-Recursos não vinculado de impostos

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

11



	3.3.90.30	540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)
--	-----------	---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Arrozamento da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

12



GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
  - 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

13



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992 e informe o código FEET/281C-58EB-E992

14



- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

## 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

## 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15



12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

16



12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**

Secretária de Educação e Cultura

SONE COMERCIO  
ATACADISTA DE  
MULTIPRODUTOS  
LTDA:42339589000105

Assinado de forma digital por  
SONE COMERCIO ATACADISTA  
DE MULTIPRODUTOS  
LTDA:42339589000105

**SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**

**CNPJ: 42.339.589/0001-05**

Janalva Munique Sampaio Alves Rosa

**CPF: 035.088.066-26**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

17

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.038/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.046/2023****PROCESSO ADM. Nº 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

LYSLIE RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:0892445467  
6

Assinado de forma digital  
por LYSLLIE RODRIGUES  
DOS SANTOS:08924454676  
Data: 2023.02.01 18:23:39  
-0300

1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Dados: 2023.02.01 18:23:59 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



57	SACOLA	aproximadamente 6cm x 6cm cada. Composição: Vinil Rotomoldado. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b> <b>EXCLUSIVO ME/EPP TAPETE DE E.V.A FORMAS GEOMÉTRICA – no mínimo 09 PEÇAS</b> – Descrição: Material: E.V.A em formas geométricas, superfície macia, lavável, atóxica. Com medidas mínimas de 15cm x 15cm x 5mm. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	1.270	RS 45,80	RS 58.166,00	EVAMAX
58	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA PRANCHA CURVA</b> - Descrição: É uma prancha de equilíbrio confeccionada em madeira. Com as seguintes dimensões mínimas: Comprimento: 68cm, Largura: 30cm, Altura: 17cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	1.421	RS 237,67	RS 337.729,07	CRIA ASA
59	UND	<b>COTA RESERVADA PRANCHA CURVA</b> - Descrição: É uma prancha de equilíbrio confeccionada em madeira. Com as seguintes dimensões mínimas: Comprimento: 68cm, Largura: 30cm, Altura: 17cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	355	RS 237,67	RS 84.372,85	CRIA ASA
78	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA BRINQUEDO CARRINHO CAMINHONETE PICKUP EM CORES DIVERSAS</b> – Confeccionada em Polipropileno, Medidas mínimas: C. 25 cm x A. 16 cm x L. 18 cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais	3.293	RS 12,15	RS 40.009,95	USUAL

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Dados: 2023.02.01 18:24:37 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ:	46.153.320/0001-82.
FONE/FAX:	(31) 3938-0503
END.:	R DOS TUPINAMBAS – 179 – CENTRO
CIDADE/ESTADO	BELO HORIZONTE / MG
CEP:	30120-903
EMAIL:	star.produtos2022@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Lysllie Rodrigues dos Santos
RG: OAB/ES 25.058	CPF: 089.244.546-76

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
3	SACOLA	EXCLUSIVO ME/EPP BOLINHAS INFANTIS – Embalagem com 100 unidades coloridas. Material polietileno/atóxico. Bolinhas com dimensão mínima: 76mm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Devido conter o Certificado pelo INMETRO.</b>	710	RS 62,59	RS 44.438,90	BRASKIT
33	UND	<b>COTA RESERVADA MORDEDOR CUBOS DIVERTIDOS</b> – Os cubos são atóxicos e sem fitalatos. A embalagem contém 5 cubos com	483	RS 78,26	RS 37.799,58	PAIS E FILHOS

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Dados: 2023.02.01 18:24:19 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



79	UND	ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b> <b>COTA RESERVADA BRINQUEDO CARRINHO CAMINHONETE PICKUP EM CORES DIVERSAS</b> – Confeccionada em Polipropileno, Medidas mínimas: C. 25 cm x A. 16 cm x L. 18 cm. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	823	RS 12,15	RS 9.999,45	USUAL
----	-----	---	-----	----------	-------------	-------

**VALOR TOTAL: R\$ 612.515,80 (seiscentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).**

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculado de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676  
 Dados: 2023.02.01 18:24:52 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992 e informe o código FEET/281C-58E6-E992



§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

LYSLIE RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital por  
LYSLIE RODRIGUES DOS  
SANTOS:08924454676  
Dados: 2023.02.01 18:25:05 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

LYSLIE RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital por  
LYSLIE RODRIGUES  
DOS SANTOS:08924454676  
Dados: 2023.02.01 18:27:00 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
  - 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
    - aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
    - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
  - 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
    - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
  - 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
    - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
    - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
    - praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
    - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

- 12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.
- 12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.5 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:
  - 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
  - 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
  - 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
  - 12.10.5. Número do processo; e
  - 12.10.6. Data da publicação.
- 12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

LYSLIE RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:08924454676

Assinado de forma digital por  
LYSLIE RODRIGUES  
DOS SANTOS:08924454676  
Dados: 2023.02.01 18:27:30 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:  
 Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;  
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.  
 Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:  
 I - elevando arbitrariamente os preços;  
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;  
 III - entregando uma mercadoria por outra;  
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;  
 V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;  
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
- 12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de Fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
 Secretária de Educação e Cultura

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:0892445 4676  
 Assinado de forma digital por LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676. Data: 2023.02.01 18:22:22-03'00'

STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA  
 CNPJ: 46.153.320/0001-82.  
 Lysllie Rodrigues dos Santos  
 CPF: 089.244.546-76

TESTEMUNHAS:  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.038/2022  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.047/2023  
 PROCESSO ADM. N° 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Íntegra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ:	17.679.774/0001-93.
FONE/FAX:	(13) 3453-4757
END.:	Av. Anna Helena, 470, Convento Velho
CIDADE/ESTADO:	Peruibe/SP
CEP:	11.750-000
EMAIL:	trusty@trustydistribuidora.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCO ANTÔNIO AUGUSTO
RG: 14.496.224 – X SSP/SP	CPF: 051.242.408-06

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
91	UND	COTA RESERVADA ARCADE DENTÁRIA COM LÍNGUA E ESCOVA GIGANTE - Confeccionada em PVC e resina plástica emborrachada; sendo no mínimo 28 dentes, devendo possuir duas hastes de sustentação da mandíbula e maxilar. A escova com cerdas flexíveis para ensinamento de escovação dos dentes. <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	178	R\$ 368,59	R\$ 65.609,02	Brink Mobil
<b>VALOR TOTAL: R\$ 65.609,02 (sessenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e dois centavos).</b>						

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET7281C-58E6-E992 e informe o código FEET7281C-58E6-E992.



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET7281C-58E6-E992 e informe o código FEET7281C-58E6-E992.



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET7281C-58E6-E992 e informe o código FEET7281C-58E6-E992.



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET7281C-58E6-E992 e informe o código FEET7281C-58E6-E992.



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculado de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-586E-E992> e informe o código FEET/281C-586E-E992

**D**

4

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-586E-E992> e informe o código FEET/281C-586E-E992

**D**

5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-586E-E992> e informe o código FEET/281C-586E-E992

**D**

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-586E-E992> e informe o código FEET/281C-586E-E992

**D**

7

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
  - I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa1.doc.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 01 de Fevereiro de 2023.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por TRUSTY DISTRIBUIDORA  
LTD.A 17679774000193  
Direção: Rua 15 de Novembro, 100 - 5º andar - Centro - João Pessoa - PB - 55011-000  
ou: Videoconferência: 000-66507054000156  
ou: Secretária da Receita Federal do Brasil - RFB, ou: RFB  
e-CNPJ: 17679774000193  
LTD.A 17679774000193  
Data: 2023.02.16 17:08:22 -0300

**TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**  
CNPJ: 17.679.774/0001-93.  
**MARCO ANTÔNIO AUGUSTO**  
CPF: 051.242.408-06

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa1.doc.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.038/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.048/2023**  
**PROCESSO ADM. N° 12.244/2022**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 669, publicada no Semanário Oficial n° especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.038/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, em atendimento às necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Município de João Pessoa, com validade de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do setor requisitante;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) A entrega dos objetos contratados deverá ser feita no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa1.doc.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa1.doc.br/verificacao/FEET/281C-58EB-E992> e informe o código FEET/281C-58EB-E992



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	<b>VENDE TUDO MAGAZINE LTDA</b>
CNPJ:	05.765.913/0001-12.
FONE/FAX:	83 32441007/ 999811008/ 999811006
END.:	AV. CARNEIRO DA CUNHA, 698
CIDADE/ESTADO	JOÃO PESSOA - PB
CEP:	58040-240
EMAIL:	<a href="mailto:vendetudomagazine@hotmail.com">vendetudomagazine@hotmail.com</a>
REPRESENTANTE LEGAL:	<b>Odinaldo Queiroga de Sousa</b>
RG: 550.914 SSDS/PB	CPF: 281.710.394-72

ITEM	UNID	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
08	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA CAMINHÃO CAÇAMBA INFANTIL</b> - Brinquedo em forma de caminhão contendo um rastelo e uma pá. Material: Confeccionado em Plástico. Cores diversas. Dimensões aproximadas: altura 26cm x largura 26cm x comprimento 50cm (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). Com o Certificado pelo INMETRO.	1.421	R\$ 50,20	R\$ 71.334,20	HEMI TOYS/C.C.
15	SACOLA	<b>EXCLUSIVO ME/EPP BRINQUEDO EDUCATIVO</b>	888	R\$ 58,90	R\$ 52.303,20	EVAMAX/

Assinado por: Licitação: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/FEET-281C-58E6-E992> e informe o código FEET-281C-58E6-E992.



3



		<b>E RECREATIVO (TIPO AMARELINHA)</b> – Confeccionado em EVA 8mm, com 12 peças coloridas que formam um tabuleiro tipo jogo amarelinha, contém 10 placas encaixáveis do número 0 ao 9 medindo aproximadamente 32cm x 32cm x 8mm. (dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos) e 2 (dois) círculos do mesmo material. Com certificação de qualidade INMETRO.				B.E.EVA
16	CJ	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA CONJUNTO DE ANIMAIS SELVAGENS</b> –Características: conjunto de no mínimo 6 animais selvagens diversos, confeccionado em borracha (colorido), medindo aproximadamente 12 cm cada animal. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	3.182	R\$ 16,47	R\$ 52.407,54	PICAPAL/ CAS
17	CJ	<b>COTA RESERVADA CONJUNTO DE ANIMAIS SELVAGENS</b> – Características: conjunto de no mínimo 6 animais selvagens diversos, confeccionado em borracha (colorido), medindo aproximadamente 12 cm cada animal. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	796	R\$ 16,47	R\$ 13.110,12	PICAPAL/ CAS
18	CJ	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA CONJUNTO DE ANIMAIS FAZENDA</b> – Características: conjunto de no mínimo 6 animais diversos, confeccionado em borracha colorido, cada animal deverá possuir uma medida mínima de 12cm (cada animal). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	3.182	R\$ 16,47	R\$ 52.407,54	PICAPAL/ CAS



4



19	CJ	<b>COTA RESERVADA CONJUNTO DE ANIMAIS FAZENDA</b> – Características: conjunto de no mínimo 6 animais diversos, confeccionado em borracha colorido, cada animal deverá possuir uma medida mínima de 12cm (cada animal). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	796	R\$ 16,47	R\$ 13.110,12	PICAPAL/ CAF
25	UND	<b>COTA RESERVADA BLOCOS DE ENCAIXE DE MADEIRA</b> -Brinquedo educativo de madeira, devendo possuir peças coloridas com furos para encaixar perfeitamente. Possui uma base de madeira com 10 pinos para encaixar os blocos, cores vivas e pintadas com tinta atóxica. Dimensões aproximadamente da base em madeira montada é de 33 cm (comprimento) x 22 cm (altura) x 6 cm (largura). (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Com Certificado pelo INMETRO.	254	R\$ 54,00	R\$ 13.716,00	CARLU/ BEM
42	UND	<b>EXCLUSIVO ME/EPP BRINQUEDO ANTI STRESS SENSORIAL COLORIDO</b> . Material: Silicone Soft, formato quadrado, colorido, tamanhos (mínimos): 12 cm x 12 cm x 1,5cm. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). Com certificação de qualidade INMETRO.	1.776	R\$ 11,80	R\$ 20.956,80	ALAMANDA/ BASS
54	KIT	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA BANDINHA RÍTMICA</b> – Kit com 20 peças- Instrumentos de percussão (Musicalização Infantil). Devendo conter os seguintes objetos: 1 Apatolino, 1 Caxixi, 1 Campanela, 1 Castalhoia com cabo, 1 Congue, 1 Reco pvc, 1 Triângulo 15 cm, 1 Par clava 17x24 cm, 1 Paudeiro madeira 15cm com	568	R\$ 985,00	R\$ 559.480,00	CARLU/ BRKT2P

Assinado por: Licitação: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/FEET-281C-58E6-E992> e informe o código FEET-281C-58E6-E992.



5



		pele animal e platinela, 1 Paudeiro madeira 15cm sem pele com platinela, 1 Surdinho madeira 15x7cm com pele animal, 1 Surdinho madeira 20x16cm com pele animal, 1 Bloco areia, 1 Par maracá de madeira, 1 Pau chuva cristal 40cm, 1 Pauza cristal 14cm, 1 Bloco sonoro com reco, 1 Bino colorido com cabo, 1 Papratinho latão 13 cm, 1 Ganza ovinho colorido. Okit deve vir acompanhado de 1 Caderno de música. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). Com certificação de qualidade INMETRO. <b>Observação complementar:</b> Esses instrumentos ajudam no desenvolvimento das crianças, por meio da musicalização infantil, estimulando-as na socialização, evolução cultural, intelectual cerebral, física e motora.				
55	KIT	<b>COTA RESERVADA BANDINHA RÍTMICA</b> – Kit com 20 peças- Instrumentos de percussão (Musicalização Infantil). Devendo conter os seguintes objetos: 1 Apatolino, 1 Caxixi, 1 Campanela, 1 Castalhoia com cabo, 1 Congue, 1 Reco pvc, 1 Triângulo 15 cm, 1 Par clava 17x24 cm, 1 Paudeiro madeira 15cm com pele animal e platinela, 1 Paudeiro madeira 15cm sem pele com platinela, 1 Surdinho madeira 15x7cm com pele animal, 1 Surdinho madeira 20x16cm com pele animal, 1 Bloco areia, 1 Par maracá de madeira, 1 Pau chuva cristal 40cm, 1 Pauza cristal 14cm, 1 Bloco sonoro com reco, 1 Bino colorido com cabo, 1 Papratinho latão 13 cm, 1 Ganza ovinho colorido. Okit deve vir acompanhado de 1 Caderno de	142	R\$ 985,00	R\$ 139.870,00	CARLU/ BRKT2P



6



Assinado por: Licitação: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.10cc.com.br/verificacao/FEET-281C-58E6-E992> e informe o código FEET-281C-58E6-E992.

		música. (Dimensões poderão ter uma tolerância de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO. Observação complementar:</b> Esses instrumentos ajudam no desenvolvimento das crianças, por meio da musicalização infantil, estimulando-as na socialização, evolução cultural, intelectual cerebral, física e motora.				
56	SACOLA	<b>EXCLUSIVO ME/EPP TATAME - TAPETE INFANTIL ALFANUMÉRICO</b> – Descrição: 1 tapete de EVA alfanumérico com 36 peças, as peças devem medir aproximadamente 12 cm x 12cm, com 7mm de espessura. <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	635	R\$ 49,30	R\$ 31.305,50	CARLU/ TPI
60	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA PETECAS COLORIDAS</b> – A base Confeccionada em feltro e as penas sintéticas coloridas; medindo 19 cm de Altura. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	7.104	R\$ 5,90	R\$ 41.913,60	ALAMANDAS/ PTCA
61	UND	<b>COTA RESERVADA PETECAS COLORIDAS</b> – A base Confeccionada em feltro e as penas sintéticas coloridas; medindo 19 cm de Altura. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	1.776	R\$ 5,90	R\$ 10.478,40	ALAMANDAS/ PTCA
64	CAIXA	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA ALINHAVOS INICIAÇÃO</b> - Conjunto de alinhavos composto por 10 placas ilustradas, confeccionado em M.D.F, perfuradas, medindo no mínimo 16 x 16 x 0,4 cm, com 05 cadarços de poliéster coloridos. (Dimensões	2.458	R\$ 31,50	R\$ 77.427,00	CARLU/ ALINF

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessao.1doc.com.br/verificador/FEET-281C-58E8-E992> e informe o código FEET-281C-58E8-E992



7



		<b>COLORIDO</b> – puff dado medindo no mínimo 40 x 40 x 40 cm, feito em couro sintético de alta qualidade, costura dupla em nylon e enchimento de flocos de isopor e espuma. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com selo de garantia do INMETRO.</b>		80,75	79.781,00	PNC40
108	UND	<b>COTA RESERVADA PUFF DADO NUMÉRICO COLORIDO</b> – puff dado medindo no mínimo 40 x 40 x 40 cm, feito em couro sintético de alta qualidade, costura dupla em nylon e enchimento de flocos de isopor e espuma. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com selo de garantia do INMETRO.</b>	247	R\$ 80,75	R\$ 19.945,25	SIENA/ PNC40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.345.552,87 ( um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540-FUNDEB 550-FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500-Recursos não vinculados de impostos 540- FUNDEB 550- FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessao.1doc.com.br/verificador/FEET-281C-58E8-E992> e informe o código FEET-281C-58E8-E992



9



		aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>				
65	CAIXA	<b>COTA RESERVADA ALINHAVOS INICIAÇÃO</b> - Conjunto de alinhavos composto por 10 placas ilustradas, confeccionado em M.D.F, perfuradas, medindo no mínimo 16 x 16 x 0,4 cm, com 05 cadarços de poliéster coloridos. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	614	R\$ 31,50	R\$ 19.341,00	CARLU/ ALINF
94	KIT	<b>EXCLUSIVO ME/EPP RAQUETES DE PING PONG:</b> Especificações Técnicas do Material - Raquete: Madeira e Borracha - Comprimento: 25cm - Largura: 15 cm - Espessura alça: 2,5 cm. Informações Adicionais: cabo anatômico, 2 Raquetes de Madeira e no mínimo 2 Bolas. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos). Cores diversas. <b>Com certificação de qualidade INMETRO.</b>	2.088	R\$ 26,00	R\$ 54.288,00	PANGUÉ/ RQPP
95	KIT	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA KIT COM 4 BAMBOLÊS DE RECREAÇÃO COLORIDO:</b> – Confeccionado em plástico, resistente e colorida, medidas aproximadas de 60 cm de diâmetro. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	2.842	R\$ 6,30	R\$ 17.904,60	PATBOOL/ KT4B
96	KIT	<b>COTA RESERVADA KIT COM 4 BAMBOLÊS DE RECREAÇÃO COLORIDO:</b> – Confeccionado em plástico, resistente e colorida, medidas aproximadas de 60 cm de diâmetro. (Dimensões aproximada de 10% para mais ou para menos). <b>Certificado pelo INMETRO.</b>	710	R\$ 6,30	R\$ 4.473,00	PATBOOL/ KT4B
107	UND	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA PUFF DADO NUMÉRICO</b>	988	R\$	R\$	SIENA/

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessao.1doc.com.br/verificador/FEET-281C-58E8-E992> e informe o código FEET-281C-58E8-E992



8



Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sispessao.1doc.com.br/verificador/FEET-281C-58E8-E992> e informe o código FEET-281C-58E8-E992



10



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.
- 12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- 12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



12

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992



12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- 12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:
- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
- 12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB, 14 de Fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA  
CNPJ: 05.765.913/0001-12.  
Odinaldo Quelroga de Sousa  
CPF: 281.710.394-72

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



14

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEET/281C-58E6-E992> e informe o código FEET/281C-58E6-E992



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: FEE7-281C-58E6-E992

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/02/2023 21:49:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/02/2023 22:42:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FEE7-281C-58E6-E992>

## AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.020/2023  
Chave CGM nº: OJPE-YEHI-JXT0-Z07B

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.162/2022

Data da sessão: 06/03/2023

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br> e [www.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes).

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

Dalpes Silveira de Souza  
PregoeiroVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C7BF-174B-2A0E-14E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 15/02/2023 16:01:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7BF-174B-2A0E-14E4>AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.019 /2023  
CHAVE GGM: 1513-Z20J-BJHV-K1W5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.673/2022

Data da sessão: 06/03/2023

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br>Edital: <https://seadlicitacao.joapessoa.pb.gov.br> e [www.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes).

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

Lucélia Alves Silva  
PregoeiraVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6DED-185F-A258-A13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCÉLIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 15/02/2023 14:35:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6DED-185F-A258-A13F>

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 02.566/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.094/2022

CHAVE CGM: LY82-LV21-TZSL-28FQ

DATA DE ABERTURA: 03/03/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO INTERNA, PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR, UPAS E SAMU PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de seu Pregoeiro Everaldo Francisco da Silva Junior torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR  
Pregoeiro da CSL

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4BE4-45B4-BD5C-0217

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVERALDO FRANCISCO DA SILVA JR (CPF 021.XXX.XXX-44) em 15/02/2023 13:39:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4BE4-45B4-BD5C-0217>

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18.157/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.056/2022  
CHAVE CGM: JJ7V-D38P-A9SK-HFQO  
DATA DE ABERTURA: 06/03/2023 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÕES DE CAIXA DE GORDURA, VASOS SANITÁRIOS, PIAS E RALOS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo e-mail [cel.smsjp@gmail.com](mailto:cel.smsjp@gmail.com). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023.

Larissa Ramalho Mendes  
Pregoeira da CSLAssinado por 1 pessoa: LARISSA RAMALHO MENDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/C7E6-2739-D462-1283>VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: C7E6-2739-D462-1283

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 15/02/2023 15:24:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C7E6-2739-D462-1283>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.119/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.205/2023  
[CHAVE CGM: ZFK1-9VGE-ZVA8-9ST1]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA CARANGUEJO ELÉTRICO representado pela pessoa jurídica A.P.A. PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA CARANGUEJO ELÉTRICO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 18H ÀS 20H, NO BLOCO EU AMO O ROGER, NA RUA JUIZ GAMA, BAIRRO DO ROGER, CARNAVAL 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPEVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 94E2-2F62-9718-3345

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:37:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/94E2-2F62-9718-3345>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.225/2023  
[CHAVE CGM: XXZH-LSGW-83M3-WCSZ]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA CAPITAL DO FREVO representado pela pessoa jurídica A.P.A. PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA CAPITAL DO FREVO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10H, NO BLOCO FAMÍLIA SANTOS, NA AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPEAssinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/94E2-2F62-9718-3345>Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com/verificacao/94E2-2F62-9718-3345>

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: DF17-B5C3-7C93-F89B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signat rios nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:46:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verifica o por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DF17-B5C3-7C93-F89B>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.121/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.309/2023  
[CHAVE CGM: YKDG-OKHV-GIV1-0423]

O Diretor Executivo da Fundaç o Cultural de Jo o Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuic es legais, com base nas informa es constantes no presente procedimento, embasado na solicita o do setor demandante e no Parecer da Assessoria jur dica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas altera es, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa t cnica para contrata o da ORQUESTRA GAMBARRA DO FREVO representado pela pessoa jur dica A.P.A. PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ N  41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois e quinhentos reais), cujo objeto   a CONTRATA O DA ORQUESTRA GAMBARRA DO FREVO, PARA UMA APRESENTA O NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 15H  S 17H, NO CARNAVAL DA ASSOCIA O ACOLHER PARA A VIDA, NA COMUNIDADE DO ARATU, NO BAIRRO CIDADE VERDE, CONFORME SOLICITA O DO SETOR DEMANDANTE, em consequ ncia, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Jo o Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Ant nio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6E58-CAE1-096E-4CB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signat rios nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:37:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verifica o por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E58-CAE1-096E-4CB1>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.122/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.696/2023  
[CHAVE CGM: C95J-J8HO-KGBU-JQ60]

O Diretor Executivo da Fundaç o Cultural de Jo o Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuic es legais, com base nas informa es constantes no presente procedimento, embasado na solicita o do setor demandante e no Parecer da Assessoria jur dica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas altera es, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa t cnica para contrata o da ORQUESTRA MASCARA NEGRA representado por LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR - CPF N  054.407.914-00, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Tr s mil reais), cujo objeto   a CONTRATA O DA ORQUESTRA MASCARA NEGRA, PARA UMA APRESENTA O NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, NO BLOCO CARNAVALESCO CAFU U, NO ARRASTO APARTIR DAS 21H30, NA PRAÇA DOM ADALTO, CONFORME SOLICITA O DO SETOR DEMANDANTE, em consequ ncia, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Jo o Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Ant nio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 40A0-9141-C488-EDF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signat rios nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:43:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verifica o por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/40A0-9141-C488-EDF4>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.123/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.366/2023  
[CHAVE CGM: FPO3-GR6D-W923-A5U8]

O Diretor Executivo da Fundaç o Cultural de Jo o Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuic es legais, com base nas informa es constantes no presente procedimento, embasado na solicita o do setor demandante e no Parecer da Assessoria jur dica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas altera es, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa t cnica para contrata o do Grupo PARA BA FELIZ, atrav s da pessoa jur dica PAULO LUCIO BARRETO.22192557353 - CNPJ: 29.944.882/0001-25 pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Tr s mil reais), cujo objeto   a CONTRATA O DO GRUPO PARA BA FELIZ, PARA UMA APRESENTA O NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 14H30  S 16H30, NO BLOCO CARNAVALESCO URSO PIRAGIBE, DE FRENTE A ACIP, NA ILHA DO BISPO, CONFORME SOLICITA O DO SETOR DEMANDANTE, em consequ ncia, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Jo o Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Ant nio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: DE43-D482-D787-9627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:38:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DE43-D482-D787-9627>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.124/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.435/2023  
[CHAVE CGM: IJM6-5G40-XJUV-E673]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação de JOSE RICARDO DE AZEVEDO ANGEIRAS - CPF Nº 658.287.984-72, pelo valor estimado total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE JOSE RICARDO DE AZEVEDO ANGEIRAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA ARTÍSTICA COMO MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA DO CARNAVAL TRADIÇÃO 2023 (CHAMAMENTO Nº 60.001/2023), NO QUESITO MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA, NOS DIAS 18, 19 e 20 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8D23-7876-2482-BBA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 16:05:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D23-7876-2482-BBA4>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.125/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.297/2023  
[CHAVE CGM: 4219-TB90-63T3-VD9R]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA RIO GRANDENSE representado pela pessoa jurídica A.P.A. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA RIO GRANDENSE, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, NO BLOCO CADIFOLIA, NO ARRASTO A PARTIR DAS 8H, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 49D6-EE78-611A-42B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:38:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49D6-EE78-611A-42B3>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.128/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.230/2023  
[CHAVE CGM: 0Q69-GRCO-QSBA-3D0E]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do TA BLZ E DJ, através da pessoa jurídica CLIDISMAR SAMPAIO NUNES 29236770487 - CNPJ: 44.802.964/0001-29 pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO TA BLZ E DJ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 15H, NO BLOCO PLANETTA FELIZ, NA AV. MARIA ROSA - MANAIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE





**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2582-6C8E-0870-6140

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:39:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2582-6C8E-0870-6140>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.129/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.195/2023  
[CHAVE CGM: OY5X-ALIX-4FH7-ZQ87]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA DE FREVO TABAJARAS representado por A.P.A. PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO TABAJARAS PARA UMA APRESENTAÇÃO NO BLOCO "EU AMO O ROGER", NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 15H, NA RUA JUIZ GAMA, BAIRRO ROGER, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 1D90-CAB5-7D97-9AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:40:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D90-CAB5-7D97-9AEC>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.130/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.358/2023  
[CHAVE CGM: 4GKA-Y2CS-MUBJ-FL09]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA DE FREVO TABAJARAS representado por A.P.A. PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA DE FREVO TABAJARAS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO BLOCO "JANGADINHA DO AMOR", NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 17H ÀS 19H, NA PRAÇA OSWALDO PESSOA, BAIRRO PENHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 3727-E1A3-46F6-5207

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:42:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3727-E1A3-46F6-5207>

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.131/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.381/2023  
[CHAVE CGM: A7UE-FT4K-LUYQ-IVQY]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA CONFUSÃO DE FREVO representado pela pessoa jurídica A.P.A. PROMOCOES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA CONFUSÃO DE FREVO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 16H, NO BLOCO DOIDO PRA BEBER E LISO DO ALTO DO MATEUS, NA PRAÇA DA MANGUEIRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3727-E1A3-46F6-5207 e informe o código: 3727-E1A3-46F6-5207



Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D90-CAB5-7D97-9AEC



Assinado por: 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D90-CAB5-7D97-9AEC



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 1FD3-5D4F-4A1F-62AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:46:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1FD3-5D4F-4A1F-62AC>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.132/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.360/2023**  
**[CHAVE CGM: 2VTQ-L8B0-IBAI-39L7]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA BEREGUEDÊ, através da pessoa jurídica A.P.A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.162.042/0001-06 pelo valor estimado total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA BEREGUEDÊ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 19H00 ÀS 20H00, NO "BLOCO JANGADINHA DO AMOR", NA PRAÇA OSWALDO PESSOA, BAIRRO PENHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4524-D53A-F9DB-D35A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:44:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4524-D53A-F9DB-D35A>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.133/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.252/2023**  
**[CHAVE CGM: 7FU2-ZEIB-FTKU-VI3C]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA JAMPA FREVO representado pela pessoa jurídica RAYANE DAISY MARTINS DE BRITO.09724637476 - CNPJ Nº 29.385.397/0001-69, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA JAMPA FREVO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO BLOCO SEMEANDO CULTURA VIVA, NO ARRASTO A PARTIR DAS 15H, NA RUA DO ALGODOEIRO, NO BAIRRO CIDADE VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 6758-621C-8A58-DF25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 16:05:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6758-621C-8A58-DF25>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.136/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.283/2023**  
**[CHAVE CGM: 7J5H-46PC-2W28-77XH]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da ORQUESTRA MAESTRO DRAYLTON SIQUEIRA representado pela pessoa física DRAYLTON SIQUEIRA SILVA - CPF Nº 839.223.854-00, pelo valor estimado total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA MAESTRO DRAYLTON SIQUEIRA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, DAS 08 AS 9H, NO BLOCO CADI FOLIA, NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8D0B-304D-9A5E-2EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 15/02/2023 14:45:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D0B-304D-9A5E-2EA7>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.101/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.237/2023  
[CHAVE CGM: UCXO-ZR06-04LC-JD5X]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da artista GRAZI VILANUEVA, através da pessoa jurídica GRAZIELLE VILANUEVA GOMES, 68854595268 - CNPJ: 43.805.147/0001-61 pelo valor estimado total de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GRAZI VILANUEVA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023, SAÍDA DO TRIO ÀS 19H30 ATÉ A CHEGADA NA DISPERSÃO, NO BLOCO CARNAVALESCO MURIÇOQUINHAS DO MIRAMAR, NA AV. EPITÁCIO PESSOA, NO TRECHO DO BAIRRO MIRAMAR A TAMBAÚ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 10 de Fevereiro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2305-4DCE-D05B-4B57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/02/2023 17:39:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2305-4DCE-D05B-4B57>

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIAS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS A CENTRO DE REFERÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Com base nas informações constantes no Processo n.º 22.864/2022, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.074/2022, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ – 06.948.769/0001-12, perfazendo o valor total de R\$ 130.575,00 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Para contratação do objeto em referência, com base no art.24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art.64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: DC6B-9831-408D-4730

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/02/2023 15:24:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DC6B-9831-408D-4730>

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.426/2023  
Proc. Administrativo 262/2023

OBJETIVO: **correção do representante legal no contrato realiza-se através do presente termo as alterações abaixo:**

**Onde lê-se:** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mariane Silva Brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 47.780.896-7 – SSP/PB, e CPF nº 401.335.638-47, doravante designada CONTRATADA.

**Leia-se:** neste ato representada pelo(a) Sr.(a): Marcos Antônio Neves de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.702.881 – SSP/PE, e CPF nº 406.966.504-87, doravante designada CONTRATADA.

**O presente termo de retificação serve unicamente para correção do representante legal.**

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D55B-9063-9F42-35EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/02/2023 10:07:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D55B-9063-9F42-35EB>

## TERMO ADITIVO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10.065/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscritano CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, sediado(a) na Lot. Palmares I, S/N, Lote 06, QD 13, bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo - AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Deysiane Nayara Wanderley Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.243.027-2 SSP/AL, e CPF nº 086.455.364-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/118365 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019 resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 10.065/2022** do Pregão Eletrônico **10.012/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato **10.065/2022**, que se encerra no dia 15 de fevereiro de 2023, por mais 1 (um) mês, ficando vigente até 15 de março de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 -Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		540 – FUNDEB
10.101.12.122.5417. 102785		550 - FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento do memorando 146.466/2022, e no artigo 57º, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº **10.065/2022**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEBD-9AEA-D661-6A9C>



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, datado eletronicamente.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA  
CONTRATADA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/1187-29E4-DDCD-060B> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1187-29E4-DDCD-060B



#### Hash do Documento

D9B0D6F3EAE907F10E79EBC7408960E0D516948A5EAA31625DD4980F0FF046D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2023 é(são):

✓ Deysiane Nayara Wanderley Pinto (Administrador) - 086.455.364-12 em 14/02/2023 11:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEBD-9AEA-D661-6A9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 15/02/2023 13:05:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEBD-9AEA-D661-6A9C>

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.097/2022**

QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrito CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.765.913/0001-12 sediado(a) Avenida Carneiro da Cunha, 698, Torre, João Pessoa - PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Odinaldo Queiroga de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 550.914, expedida pelo(a) SSP-PB, e CPF nº 281.710.394-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 6.848/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.078/1990, Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 10.097/2022 do Pregão Eletrônico 10.020/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 10.097/2022, que se encerra no dia 15 de fevereiro de 2023, por mais 45 (quarenta e cinco) dias ficando vigente até 01/04/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
10.101.12.361.5417.102498	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5417.102682		540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento do processo administrativo 24.963/2022, no artigo 5º, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 10.097/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento se publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente a ode si assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na L. 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
CONTRATANTE

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

Assinado por 2 pessoas: ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA e LUCIANA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4167-183C-5104-FDC5> e informe o código 4167-183C-5104-FDC5



Assinado por 2 pessoas: ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA e LUCIANA DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4167-183C-5104-FDC5> e informe o código 4167-183C-5104-FDC5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4167-183C-5104-FDC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ 05.765.913/0001-12) VIA PORTADOR ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA (CPF 281.XXX.XXX-72) em 14/02/2023 11:52:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ 05.765.913/0001-12) VIA PORTADOR ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA (CPF 281.XXX.XXX-72) em 14/02/2023 11:53:15 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VENDE TUDO MAGAZINE LTDA (CNPJ 05.765.913/0001-12) VIA PORTADOR ODINALDO QUEIROGA DE SOUSA (CPF 281.XXX.XXX-72) em 14/02/2023 11:53:43 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUCIANA DIAS (CPF 797.XXX.XXX-49) em 15/02/2023 13:39:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4167-183C-5104-FDC5>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.014/2023

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 20.054/2022 (1Doc), cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 48.975.836/0001-38, nos itens/valor total: 001 (R\$ 3.458.419,00); e 002 (R\$ 69.900,00), perfazendo o valor geral de R\$ 3.528.319,00 (três milhões quinhentos e vinte e oito mil trezentos e dezenove reais).

João Pessoa/PB, 14 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8940-6325-3F7C-73E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/02/2023 16:24:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8940-6325-3F7C-73E3>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAVE CGM: QFGI-290X-U4EE-7M36

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.035/2022**      **PROCESSO ADM. N° 19.450/2022**  
**CHAVE LICITAÇÕES-E N° 076538**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Mochila Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no ano de 2023, com validade de 12 (doze) meses.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epígrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019 e Art. 4º, inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, ACOLHO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CSL/SEDEC e **HOMOLOGO** o Pregão acima identificado, em favor das empresas a qual foram vencedoras dos itens descritos abaixo:

EMPRESAS	ITENS	VALOR TOTAL
UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.348.142/0001-11	01	R\$ 742.983,93 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.462.463/0001-76	02	R\$ 182.294,20 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
JOAO MARTINHO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.844.257/0001-01	03, 04, 05 e 06	R\$ 1.395.231,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais).

O valor global dos itens é de **R\$ 2.320.509,13** (dois milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e treze centavos). Em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura da Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n° 8.666/93.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2023.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura.



Assinado por: AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8580-193D-2A77-804B> e informe o código 8580-193D-2A77-804B



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8580-193D-2A77-804B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/02/2023 21:17:52 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8580-193D-2A77-804B>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

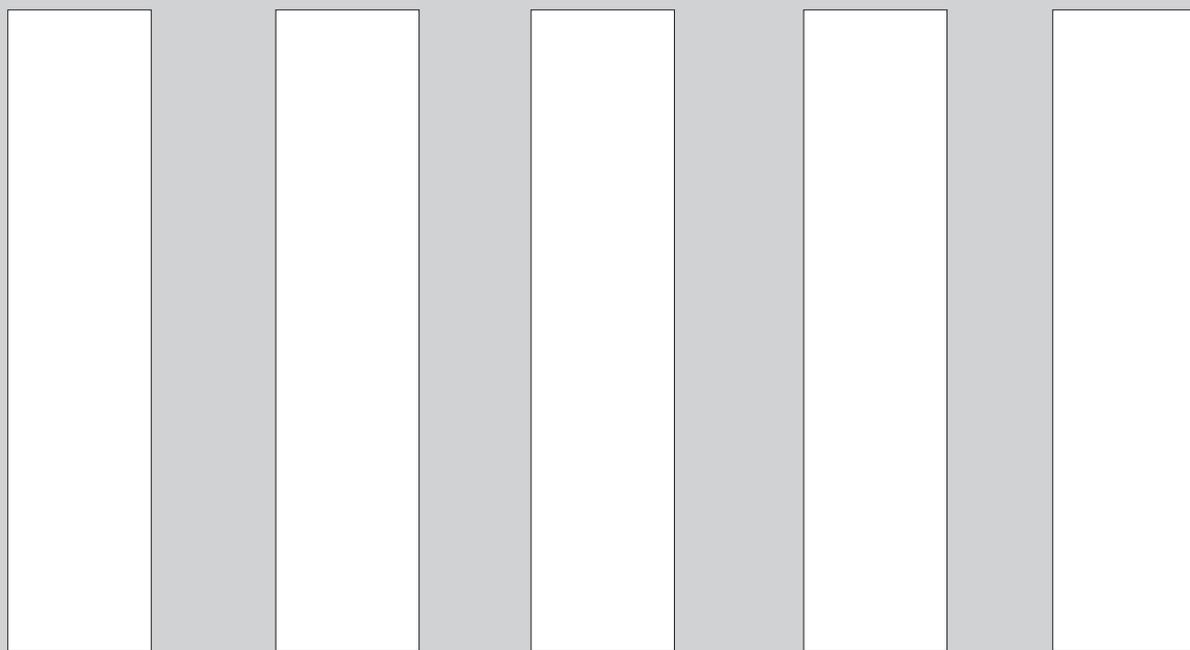
**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218.9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**